



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL
((REGISTRO DE PREÇOS))

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº035/2021

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA/MG**, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Avenida Confúcio, nº 1.150 – Centro – Montalvânia/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.097.791/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fredson Lopes França torna público que realizará licitação através da modalidade “**Pregão Presencial**”, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para “**Registro de Preços**”, conforme dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/93 e, o art. 11 da Lei nº 10.520/02 e, de acordo com os termos estabelecido no Decreto Municipal, que dispõe sobre registro de preços, o qual foi elaborado em observância ao disposto no Decreto Federal nº 7.892/13, objetivando a futura e eventual “**aquisição de equipamentos de informática, smartphone, ar condicionado e climatizador**”, conforme detalhado no anexo I - termo de referência/especificações técnica e, nos termos do anexo II – minuta da ata de registro de preços, instrumentos estes que são parte integrante deste instrumento convocatório/edital, objeto do “Processo Licitatório nº 067/2021 - Pregão Presencial nº 035/2021, licitação esta, do tipo: “**Menor Preço**”, com critério de julgamento: por “**Preço Unitário**”, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações e, em observância no que couber no disposto no Decreto Municipal, que regulamenta os procedimentos de pregão no âmbito do Município de Montalvânia, decreto este que foi elaborado em observância ao disposto no Decreto Federal nº 3.555/00, decreto este que regulamenta os procedimentos de pregão no âmbito da União, razão pela a qual o Município citará neste edital alguns dispositivos dos respectivos decretos federais, tendo em vista que os mesmos encontram-se publicado na Web, com aplicação ainda no disposto nos art. (43 a 45) da Lei Complementar nº 123/06, mediante ainda, as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital, cujos envelopes contendo “Propostas de Preços e Documentação de Habilitação”, deverão serem entregues até a data, local e horário descrito no subitem 1.1 conexo do item 1 deste instrumento convocatório/edital

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de ofertar recursos para atender a demanda das secretarias e departamentos que integram a administração do município, no atendimento dos serviços públicos, justifica-se a abertura de processo para a seleção da proposta mais vantajosa para registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, smartphone, ar condicionado e climatizador, conforme detalhado no anexo I- termo de referência/especificações técnicas.

SUMÁRIO

- 01 – Entrega dos envelopes contendo proposta de preços e documentação
- 02 – Abertura dos envelopes
- 03 – Objeto
- 04 – Condições para participação
- 05 – Esclarecimentos e impugnação ao instrumento convocatório/edital
- 06 – Credenciamento e representação
- 07 – Declarações objeto do anexo IV e VII



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



- 08 – Apresentação dos envelopes
- 09 – Proposta de preço
- 10 – Documentação de habilitação
- 11 – Seção de julgamento e adjudicação do objeto
- 12 – Recursos administrativos
- 13 – Parecer jurídico final e homologação do desfecho da licitação
- 14 – Minuta da ata de registro de preços e do contrato administrativo
- 15 – Direito de uso da ata de registro de preço e da sua vigência
- 16 - Sanções administrativas
- 17 - Dotação orçamentária
- 18 – Pagamento das despesas efetivamente contraídas
- 19 – Obrigações das partes
- 20 – Fiscalização da execução da ata de registro de preços
- 21 – Realinhamento de preços e o cancelamento da ata de registro de preços
- 22 – Aditamento de quantitativos registrados na ata de registro de preços
- 23 – Rescisão da ata de registro de preços
- 24 – Revogação e anulação da licitação
- 25 – Novação
- 26 – Casos omissos
- 27 – Disposições finais
- 28 – Publicação dos atos administrativos
- 29 – Foro

ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência/especificações técnicas.

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo III - Minuta do Contrato Administrativo.

Anexo IV – Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.

Anexo V – Declaração do cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VI - Declaração de inexistência de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

VII - Declaração de inexistência de impedimento de gozar dos benefícios da lei 123/06

MODELOS

01 - Carta de credenciamento

02–Proposta de preços

1. ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

1.1 Local data e hora limite

LOCAL: Avenida Confúcio nº 1150- Centro – Montalvânia(MG) – Departamento de Licitações



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



DATA: Até o dia 18/10/2021

HORÁRIO: Até as 14h00min – horário de Brasília

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização do feito, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 A abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Avenida Confúcio nº 1150- Centro – Montalvânia(MG) – Departamento de Licitações

DATA: Dia 18/10/2021

HORÁRIO: às 14h00min – horário de Brasília

2.2 A sessão de processamento do presente Pregão Presencial será realizada na sala de reunião do Departamento de Licitações, situada no prédio onde funciona sede administrativa do Município, Av. Confúcio, 1150 – Centro Montalvânia - Estado de Minas Gerais, iniciando-se no dia e horário constante no subitem 1.2 deste instrumento e, será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município, **Sr. Elivando Nonato da Silva**, devidamente habilitado e nomeado, através do Portaria nº 002, de 04.01.2021, com o auxílio da Equipe de Apoio, todos servidores do Município.

3. OBJETO

3.1 Constitui objeto da presente licitação, na seleção de proposta mais vantajosa, objetivando “**registro de preços**”, para a futura e eventual “**aquisição de equipamentos de informática, smartphone, ar condicionado e climatizador**”, conforme detalhado no anexo I - termo de referencia/especificações técnica e, de acordo com o disposto no anexo II – minuta da ata de registro de preços, instrumentos estes que fazem partes integrantes deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 A Lei Federal nº: 10520/02, não traz no seu texto nenhum dispositivo com obrigatoriedade de o proponente licitante ou representante legal estarem presentes na sessão. Diante disto, uma vez configurada a ausência do signatário da proponente licitante ou representante desta, implica na aceitação tácita de todas as decisões ali tomadas e conseqüentemente a preclusão do direito de interpor recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da lei 10.520/02.

4.2. Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;

4.3 - estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação;



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12



PREFEITURA DE
MONTALVÂNIA

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br

4.3.1– pessoa jurídica, cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de Bonito de Minas - MG, pregoeiro ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação;

4.3.2 – pessoa jurídica, que estejam incursa em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral.

4.3.3 – pessoa jurídica, que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.4 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4.5 As microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas, que manifestarem interesse em gozar dos benefícios dos artigos (43 a 45) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a declaração conforme modelo anexo a este edital, devendo apresentar todas as certidões de regularidades para com o fisco federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista, mesmo que vencida, conforme dispõe o caput do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

4.6 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL

5.1. Até o 2º (segundo) dia úteis que anteceder a data da entrega dos envelopes, conforme descrito no subitem 1.1 conexo do item 1, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este ato convocatório/edital, onde, preferencialmente o instrumento deverá ser protocolado junto ao Departamento de Licitações, localizado na Avenida Confúcio nº 1150, Centro, Montalvânia, onde optando pelo envio do instrumento de impugnação via e-mail licitação@montalvania.mg.gov.br o, mesmo deverá conter assinatura digital e, elaborado na forma da lei, acompanhado de cópia do contrato social, sob pena de recebimento e, do não conhecimento, onde estando regular o instrumento, caberá ao Pregoeiro Oficial do Município decidir sobre o caso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e, será objeto de publicação no site oficial do município www.montalvaia.mg.gov.br

5.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório/edital, será designada nova data para a realização do certame;

5.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus trâmites normais.

6. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



6.1 A Lei federal nº 10.520/02, não trás no seu bojo a obrigação do licitante estar presente no ato do desfecho do certame, diante disto o mesmo poderá enviar os envelopes, sem constituir representante, valendo como lance final o valor consignado na sua proposta, onde neste caso a mesma não gozará dos benefícios de interpor recurso dada as condições obrigatórias do inciso XX do art. 4º da supracitada lei.

6.2 Estando presente como representante da licitante sócio ou diretor, o mesmo, deverá apresentar para fins de credenciamento, copia do estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, no original e acompanhado da ultima alteração se houver, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo apresentar ainda copia da sua identidade civil com foto.

6.3 Constituindo representante o mesmo deverá se apresentar, para procedimentos de credenciamento junto o Pregoeiro Oficial do Município, munido dos documentos que o credencie (carta de credenciamento ou procuração), a participar do desfecho do certame, com poderes inclusive para formulação de ofertas de lances verbais, acompanhado de documento de identidade civil com foto.

6.4 No caso de cópias de documentação, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro Oficial do Município ou por membro da sua equipe de apoio, mediante apresentação dos originais para conferência, no ato da verificação da documentação habilitação.

6.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente licitante

6.6 Cada proponente licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste instrumento convocatório/edital, por sua representada.

7. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL E SEUS ANEXOS E DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO PARA GOZAR DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

7.1 Constituindo representante e após o fim da fase de credenciamento, o credenciado entregará ao Pregoeiro oficial do Município, a **declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos**, objeto do anexo IV, em atendimento ao disposto no art. 4º, inciso VIII da Lei Federal nº 10.520/02, onde não constituindo representante esta declaração deverá ser anexada junto com a proposta de preços e enfeixada no envelope 01, sob pena de desclassificação/inabilitação da proponente licitante.

7.2 Constituindo representante e, após o fim da fase de credenciamento, o credenciado entregará ainda ao pregoeiro oficial do Município, a **declaração de inexistência de impedimento de gozar dos benefícios da lei 123/06**, objeto do anexo VII, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, onde não constituindo representante esta declaração deverá ser anexadas junto com a proposta de preços e, enfeixada no envelope 01, sobe pena de impedimento de gozar do benefincio dos artigos (43 a 45) da Lei Complementar nº 123/06.

8. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 Os envelopes contendo a Proposta de Preços bem como a Documentação necessária à Habilitação, deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados nos invólucros dos mesmos e, entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município no ato da abertura do certame, ou entregue



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



diretamente no departamento de licitação, mediante protocolo, no endereço localizado na Avenida Confúcio nº 1150 – Centro – Montalvânia – MG, até a data e horários definidos no subitem 1.1 conexo do item 1 do presente instrumento, sob pena de recusa do seu recebimento e conseqüentemente impedimento de participar do certame, circunstanciando a ocorrência em ata.

8.2 – Envelope nº 01 contendo proposta de preços

8.2.1 O envelope em referencia deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA
ATT. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **067/2021**
PREGÃO PRESENCIAL Nº **035/2021**
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

8.3 – Envelope nº 02 contendo documentação habilitação

8.3.1 O envelope em referencia deverão ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA
ATT. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **067/2021**
PREGÃO PRESENCIAL Nº **035/2021**
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

9. PROPOSTA DE PREÇO

9.1. As propostas de preços deverão ser formuladas, em observância no que couber ao detalhado no anexo I-A - termo de referencia e no anexo I-B especificações técnicas, devendo constar da proposta de preço, o numero do processo licitatório, do pregão presencial, devendo a mesma ser apresentada em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração, ou não impedirem, a exata compreensão, de seu conteúdo, devendo constar ainda a descrição detalhada dos objetos, a marca, podendo observar o modelo na proposta anexa a este edital, e constarão:

9.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

9.1.2. Especificação detalhada do serviço do respectivo item;



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12



www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br

9.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.4. Conter a confirmação que se compromete a entrega dos objetos, quando solicitado pela administração, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, in loco, (sede do Município), por sua conta e risco, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

9.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o que mais convier à administração, pautando na economicidade. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

9.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

9.6. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

9.7. Deverá constar ainda no dorso da proposta que a proponente licitante concede prazo de garantia de funcionamento dos objetos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) O instrumento convocatório em epigrafe faz lei interna do presente procedimento licitatório, para tanto os documentos abaixo perquiridos são indispensáveis sob pena de inabilitação, devendo a proponente licitante verificar o disposto na observação inserida após o subitem 10.4.

10.1. Documentação relativa a habilitação jurídica – (art. 28):

10.1.1 Registro comercial no caso de empresa individual, ou;

10.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social, no original, acompanhado da última alteração, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos membros da diretoria, ou;

10.1.3 inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

10.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



10.2 Documentação relativa a regularidade fiscal – (art. 29):

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.2.2 Certidão Negativa ou Positiva de Efeito Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal do Brasil.

10.2.3 Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

10.2.4 Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante.

10.2.5 Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante.

10.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3 Documentação relativa a qualificação técnica-(art. 30):

10.3.1 Atestado/declaração fornecida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando de fornecimento de objetos iguais ou semelhante ao da presente licitação.

10.4 Documentação qualificação econômica e financeira (art. 31)

10.4.1 Cópia da certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data de emissão igual ou inferior a 90 (noventa) dias.

Observações:

- 1. Quanto à regularidade jurídica, perquirida no subitem 10.1 o pregoeiro consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br), onde:

1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5 Declarações diversas



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



10.5.1 Declaração do conhecimento do ditame do instrumento licitatório e seus anexos, conforme modelo do Anexo IV esta declaração deverá ser apresentada conforme detalhado no subitem 7.1 deste instrumento.

10.5.2 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope 02.

10.5.3 Declaração de inexistência de fato impeditivo, para contratar com a administração pública, conforme modelo do Anexo VI. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope 02.

10.5.4 Declaração de inexistência de impedimento de gozar dos benefícios da lei 123/06, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, modelo do anexo VII, esta declaração deverá ser apresentada conforme detalhado no subitem 7.2 deste instrumento convocatório/edital.

Observações importantes:

- 1. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou autenticação feita por servidor do Município no ato do desfecho da licitação, onde neste caso a proponente licitante deverá apresentar o original para fins de confrontação com as cópias disponibilizadas e lançamento de carimbo confere com o original pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.
- 2 As certidões exigidas nos subitens conexos do subitem 10.2,deverão possuir o prazo de validade mínimo o dia da abertura do certame, exigência esta que não se estende a microempresa e empresa de pequeno porte que venha gozar dos benefícios dos art. (43 a 45), desde que apresntada a declaração perquirida no subitem 7.2.
- 3. É facultada aos proponentes licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC) validade para o exercício de 2021,emitido pela Prefeitura Municipal de Montalvânia-MG, com habilitade no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado das certidões relacionados no subitem "10.2" e acompanhados das declarações perquiridas nos subitens conexos do subitem 10.5, espelhando no que couber no modelo no anexo V e VI.
- 4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

11. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

11.1 A sessão de julgamento será realizada na sala de licitações, situada no prédio da Avenida Confúcio nº 1150 - Centro - Montalvânia – MG, na data e horário definido no subitem 1.2 e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



11.2 No dia, hora e local designados no instrumento convocatório/edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para propositura de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

11.3 Os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, após constatada suas inviolabilidade, serão rubricados pelo Pregoeiro Oficial do Município e em seguida repassados para os representantes dos licitantes presentes ao ato, os quais lançarão suas respectivas rubricas.

11.4 Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro Oficial do Município, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, juntamente com os envelopes contendo a proposta de preços (envelope 01) e documentação de habilitação (envelope 02);

11.5 O Pregoeiro Oficial do Município procederá à abertura dos envelopes nº "01" contendo as propostas de preços, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no instrumento convocatório/edital, rubricando todas as folhas das propostas e repassará aos representantes das proponentes licitantes para o devido feito.

11.5.1 Uma vez realizada a abertura de todos os envelopes contendo propostas de preços e constatada a regularidade das mesmas, o Pregoeiro Oficial em conformidade com os preceitos legais e classificará e ordenará a proposta de menor preço de cada item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para cada item licitado;

11.6 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro ordenará as propostas de valores acima do previsto acima, qual seja acima de 10% (dez por cento), até completar o máximo de 03 (três) propostas, credenciadas a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.7 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados pelo Pregoeiro Oficial do Município, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

11.8 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.9 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, pelo Pregoeiro Oficial, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

11.10 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.11 Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



11.12 Não poderá haver desistência da manutenção de valores objeto de lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste instrumento convocatório/edital, em conformidade com os ditames legais.

11.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro Oficial do Município, implicará no impedimento do representante da proponente licitante da etapa de lances verbais no item em julgamento porém será assegurada a este a manutenção do último preço por ele ofertado no ato da desistência de novo lance, para efeito de ordenação das propostas, porém não implicará na exclusão do certame, dado o julgamento dos demais itens.

11.13.1 Uma vez concluída a finalização da propositura de lance para o fornecimento de todos os itens previstos no anexo I – Termo de Referência, e diante de análise documental e se constado que todos licitantes foram inabilitados nesta fase, a proponente licitante desistente de ofertar novos lances, gozará do direito de ver avaliação da documentação por este apresentado, porém antes da abertura do envelope contendo a documentação, faculta-se ao Pregoeiro Oficial as prerrogativas de negociar com este a viabilidade de redução dos valores de cada item até o menor valor conhecido e que foi objeto de definição da proponente licitante vencedor na fase de lance.

11.13.2 Na ocorrência da não concordância na redução dos valores conforme prescrito no subitem 11.13.1, faculta-se ainda ao Pregoeiro em busca de economicidade ao Erário, as prerrogativas de encerrar o certame, objeto de julgamento fracassada a licitação, e declinar pela abertura de novo processo licitatório.

11.14 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário proposto pela proponente licitante e confrontado o valor com o máximo que o Município se limita a pagar, facultando ao Pregoeiro Oficial em busca de economicidade ao Erário, a prerrogativa de negociar diretamente com o representante da proponente licitante, para que seja obtido preço melhor, circunstanciando tudo em ata.

11.15 O encerramento da etapa de propositura de novos lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro Oficial, os representantes das proponentes licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, circunstanciando tudo em ata.

11.16 Em conformidade com o previsto no art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/06, e após o encerramento da fase de propositura de lances, e se a proposta mais bem classificada, ou seja de menor valor para contratação não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor valor, estará configurado como empatada as propostas.

11.17 Na ocorrência da situação prevista no subitem 11.16, proceder-se-á da seguinte forma:

11.17.1 O Pregoeiro Oficial do Município, convocará o representante da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada dentro do percentual previsto no subitem 11.16, para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate, circunstanciando tudo em ata;



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



11.17.2 Havendo interesse por parte do representante da proponente licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, e uma vez apresentada nova proposta com valor inferior à proposta de menor valor conforme prescreve o subitem 11.17.1, nos termos do subitem anterior, a mesma terá sua proposta ordenada como de menor valor para contratação.

11.17.3 Não havendo interesse do representante da Micro-Empresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada, na forma do subitem 11.16 e 11.17.1, será convocado o representantes da empresa remanescente, em referencia, (pela ordem de menor valor), beneficiada pela Lei Complementar 123/06, cuja proposta de valor esteja dentro do limite estabelecido no subitem 11.16 desta condição, para o exercício do mesmo direito, onde uma vez constatado seu desinteresse dar-se pelo Pregoeiro Oficial a convocação das demais remanescente, enquadradas no índice do percentual previsto no citado subitem.

11.17.4 No caso de equivalência de valores apresentados pelos representantes de Micro-Empresa (ME) ou pelos representantes das Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrarem no limite estabelecido no subitem 11.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

11.17.5 Na hipótese do não desfecho da fase de lances nos termos previstos na condição em comento, o item/objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances, circunstanciando tudo em ata.

11.18 Será declarada vencedora na fase de propositura de lances, pelo Pregoeiro Oficial do Município, a proponente licitante que ao final da propositura de lances verbais, de cada item, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço por item, observada qual seja a previsibilidade descrita no subitem 11.18.

11.19 Uma vez encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de preços caberá ao Pregoeiro Oficial do Município, verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no termo de referencia elaborado pela secretaria requisitante, onde esta identifica o valor máximo que o Município poderá pagar, desde que a proposta tenha sido formulada em conformidade com as especificações do presente instrumento convocatório/edital, decidindo, motivadamente, a respeito.

11.20 O Pregoeiro Oficial do Município, no uso de suas atribuições prescritas nas legislações pertinentes poderá desclassificar a Proponente Licitante que:

11.20.1 Apresentar proposta de preços que não atender às exigências deste instrumento convocatório/edital;

11.20.2 Apresentar proposta de preço do respectivo item em julgamento, com valor excessivo ou manifestamente inexeqüível.

11.20.3 Não serão motivos de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à administração ou lesem direitos dos demais licitantes, devidamente reconhecidos pelo Pregoeiro Oficial do Município.

11.21 Da sessão pública da presente licitação, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e das intenções de interposição de recursos.

11.22 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro Oficial do Município.

11.23 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11.24 Sendo aceitável a proposta de menor preço unitário para a aquisição objeto da presente licitação, o Pregoeiro Oficial do Município certificará aos presentes, o nome da proponente licitante vencedora da fase de lances, circunstanciando tudo em ata e certificará que será dado o início da abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da proponente licitante que ofertará o menor preço.

11.25 As proponentes licitantes deverão apresentar toda a documentação preferencialmente no original e quando não houver possibilidade, as cópias deverão ser legíveis, preferencialmente autenticadas em cartório competente e na falta desta condição, a autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro Oficial do Município no ato da abertura do certame e neste último caso a proponente licitante deverá apresentar documentação original acompanhada de cópia xérox legível, sob pena de não aceitação.

11.26 As empresas beneficiadas pelas prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, quais sejam, microempresas, empresas de pequeno porte e ou equiparada, deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal (certidões), mesmo que estas apresentem alguma restrição, dentre elas sua vigência estar vencida.

11.27 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, de documentos apresentados por microempresas e ou por empresas de pequeno porte e ou equiparadas, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, a estas serão assegurados o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.27.1 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento formal (por escrito da proponente licitante), devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro Oficial do Município.

11.27.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item (11.27), implicará decadência do direito a pactuação da Ata de Registro de Preços e à futura contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.28 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo a vigência de prazo, em documento que não comportar vigência do seu prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11.29 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste instrumento convocatório/edital, será inabilitado, e o Pregoeiro Oficial do Município examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação da proponente licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório/edital, para declarar a proponente licitante vencedor para a celebração da Ata de Registro de Preços.

11.30 Uma vez constatada que a proponente licitante que ofertará menor preço apresentou toda a documentação perquirida no instrumento convocatório, com regularidade, esta será declarada vencedora do certame, sendo adjudicado a esta pelo Pregoeiro Oficial do Município o item correspondente que será objeto de registro na ata de registro de preços.

11.31 A Proponente Licitante, declarada vencedora, deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame, nova proposta detalhando os novos preços adjudicados pós termino da fase da propositura de lances, para procedimentos da lavratura da Ata de Registro de Preços.

11.32 É facultado ao Pregoeiro Oficial do Município com o auxílio da equipe de apoio, o direito de promover quaisquer diligências, ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do presente processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme prescreve o art. 43 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

11.33 Encerrada a sessão de julgamento do certame e antes da finalização da ata o Pregoeiro Oficial do Município, certificará aos presentes que aquele é o momento findo para manifestar interesse na interposição de recurso, sob pena de decair do direito, devendo o interessado apresentar os memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Desde que registrado em ata de registro de ocorrência, a motivação da intenção de interpor recurso, pelo representante, a proponente licitante, deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil contados da data da data do julgamento do certame, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, qual seja 03 (três) dias úteis, que começarão a correr no primeiro dia útil do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, devidamente registrada em ata importará a decadência do direito de recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.

12.3 As razões recusais e as contrarrazões, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal de Montalvânia - MG, em atenção do Pregoeiro Oficial do Município, o qual reavaliará sua decisão à luz do direito, perquirindo o princípio da legalidade, decidindo motivadamente a respeito, dentro do prazo legal.

12.4 Preferencialmente os instrumentos recursais, deverão ser protocolados em tempo hábil, junto ao Departamento de Licitações – Avenida Confúcio nº 1150 – Centro – Montalvânia - MG, onde optando pelo envio do instrumento via e-mail licitacao@montalvania.mg.gov.br o instrumento deverá conter a assinatura digital do signatário, sob pena de recebimento e do não reconhecimento.

12.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Decididos os recursos, ao Pregoeiro Oficial do Município remeterá os autos à Consultoria e Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos do Município, para o devido parecer jurídico inerente a



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



questão, e após o feito os autos serão encaminhados à Autoridade Máxima Municipal para fins exarar o Despacho que julgar conveniente, conforme prescreve o inciso XXI do art. 4º da Lei 10.520/02.

13 PARECER JURIDICO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO DESFECHO DA LICIAÇÃO

13.1. Pautando pela homologação dos atos do pregoeiro oficial do Município, o processo será encaminhado à Consultoria e Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos do Município, objetivando a emissão do parecer jurídico final e, após o feito o processo será encaminhado à Autoridade Máxima Municipal, para o devido eventual Despacho que julgar conveniente, dentre eles o Despacho de Homologação, em observância ao disposto no inciso XXII do art. 4º da lei federal nº 10.520/02.

13.2 Na ocorrência do desfecho de eventual recurso dar-se-á a adjudicação do objeto pela Autoridade Máxima Municipal e após dar-se-á a homologação do resultado do certame licitatório, a proponente licitante vencedora será convidada, formalmente, a retirar o instrumento contratual e a restituí-lo devidamente assinado pelo representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.3 É facultado a Administração quando convocada a Adjudicatária vencedora e esta não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, convocar a proponente licitante remanescentes, na ordem de classificação, não se aplicando a estes as sanções previstas neste instrumento convocatório/edital e no anexo II Ata de Registro de Preços.

14. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1 Da minuta da ata de registro de preços

14.1.1 A minuta da ata de registro de preços, objeto do anexo II, faz parte integrante deste edital, para todos os efeitos legais e de direito, enfim, é um instrumento que assemelha em parte ao contrato administrativo, onde consta as respectivas obrigações e as penalidades aplicáveis por descumprimento de eventual a obrigação.

14.1.2 A execução da ata de registro de preços, terá no que couber, como regência o disposto na Seção IV – Dos Contratos - Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, e obediência aos preceitos contidos no item 6 – Da Execução dos Contratos e no que couber nos preceitos da Instrução Normativa MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997.

14.2 Da minuta Do Contrato Administrativo

14.2.1 A minuta do contrato administrativo, objeto do anexo III, faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei 8.666/93, a facultando a Administração na sua celebração em observância ao descrito no caput do artigo em referencia.

14.2.2 A execução do contrato terá como regência o disposto na Seção IV – Dos Contratos - Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, e obediência aos preceitos contidos no item 6 – Da Execução dos Contratos e no que couber nos preceitos da Instrução Normativa MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997.

15. DIREITO DO USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUA VIGENCIA



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



15.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer entidade que integre a Administração Pública estadual ou municipal, mediante prévia consulta ao (Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos), através ofício ou instrumento equivalente solicitando a adesão a ata de registro de preços, através dos procedimentos de “carona”, desde que respeitado o prazo de 08 (oito) dias conforme dispõe o art. 4º, § 1º- A do Decreto Federal nº 7.892/2013, independentemente do dispositivo fazer referência ao Portal de Compras do Governo Federal.

15.2 Conforme dispõe o § 9º do art. 22 do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013, é dado o direito aos órgãos municipais e estaduais em participar em licitações promovidas pelo Governo Federal através do Sistema de Registro de Preços, diante disto, pautado na uniformização do entendimento, uma vez que não traz qualquer prejuízo ou restrição, onde, por analogia no entendimento, e, pautando pelo interesse público municipal, aplica-se na presente licitação no que couber o disposto no supra citado decreto federal.

15.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer entidade que integre a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, mediante prévia consulta ao (Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos), através de ofício ou instrumento equivalente solicitando a adesão a ata de registro de preços, através dos procedimentos de “carona” e com o direito de contratar até o limite de quantitativos estabelecidos no art. 22 § 4º-A do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 22 (omissis)

(...)

§ 4º-A Na hipótese de compra nacional: (incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018):

(.....)

II - O instrumento convocatório da compra nacional preverá que os quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.4 Caberá a “Adjudicatária” detentora da “Ata de Registro de Preços”, observadas as condições nela estabelecidas no supracitado decreto federal, optar pela aceitação ou não em contratar com o “Caroneiro”, desde que a prestação dos serviços, objetos desta licitação não prejudique as obrigações assumidas com o Município de Montalvânia através do (Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos).

15.5 A vigência da Ata de Registro Preços será o período máximo de até 01 (um) ano em observância às prerrogativas do art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme dispõe ainda o caput do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



16.1. A licitante vencedora denominada “Adjudicatária”, que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preços e que se recusar injustificadamente a assinar a ata de registro de preços, não mantiver a proposta, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á em multa pecuniária no percentual de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor da sua proposta total de preços, conforme dispõe o art. 64 c/c 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se ainda nas demais sanções administrativas previstas no art. 87 da supracitada lei federal, sanções estas ratificadas no anexo II - minuta da ata de registro de preços, garantido contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

16.2. Uma vez assinada a ata de registro de preços e, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das suas obrigações avençadas, ou de infringências de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ratificadas na respectiva ata de registro de preços, tudo isto em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com aplicação no que couber o disposto na Lei Federal nº 10.520/02.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas efetivamente contraídas serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02009010.1212200211.030.44905200000 - Equipamentos e Material Permanente - 0000247
02010010.2781202241.057.44905200000 - Equipamentos e Material Permanente - 0000371
02012010.0812205791.084.44905200000 - Equipamentos e Material Permanente - 0000476
02012032.0824404871.154.44905200000 - Equipamentos e Material Permanente - 0000573
02012032.0824404871.152.44905200000 - Equipamentos e Material Permanente - 0000571
02012031.0824405771.095.44905200000 - Equipamentos e Material Permanente - 0000538
02012010.0824404871.153.44905200000 - Equipamentos e Material Permanente - 0000478
02012030.0824305791.093.44905200000 - Equipamentos e Material Permanente - 0000517
02015010.1854204571.135.44905200000 - Equipamentos e Material Permanente - 0000760
02011010.1012205861.058.44905200000 - Equipamentos e Material Permanente - 0000391
02011010.1030105871.061.44905200000 - Equipamentos e Material Permanente - 0000424
02011010.1030505871.068.44905200000 - Equipamentos e Material Permanente - 0000466

17.2 A dotação orçamentária identificada acima, destina apenas para alimentação do sistema do SICOM e para o Exercício futuro será informada a nova rubrica orçamentária através de apostilamento em conformidade com os ditames do § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.3 Conforme estabelece o art. Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desobriga quanto a sua identificação, senão vejamos:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da [Lei nº 8.666, de 1993](#), ou na



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



modalidade de pregão, nos termos da [Lei nº 10.520, de 2002](#), e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(.....)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

18 PAGAMENTO DAS DESPESAS EFETIVAMENTE CONTRAÍDAS

18.1 O pagamento das despesas decorrentes serão executados pela Tesouraria do Município, através (TED) em nome da futura Adjudicatária, até o 30º (trigésimo) dia, contados da data da nota fiscal, devidamente empenhada e, acompanhada da respectiva autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município.

18.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a 30 (trinta) dias, não justificados, provocados exclusivamente pela Administração o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

- $I = (TX/100)$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

18.3 Considerando que os quantitativos registrados no anexo I – termo de referencia e que foi objeto da apresentação da proposta reformulada pós lances, não se obriga a administração na obrigação adquirir todos os quantitativos registrado na futura ata de registro de preços, nem tão pouco ao pagamento de todo o valor registrado na mesma, mas sim o pagamento das despesas efetivamente contraídas em face da emissão de autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compras do Município.

19 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 Da Administração

19.1.1 As obrigações da Administração encontram-se descritas no anexo I – termo de referencia e ratificadas no anexo II – minuta da ata de registro de preços, instrumentos estes que fazem parte deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito.

19.2 Da Adjudicatária

19.2.1 As obrigações da Adjudicatária, encontram-se descritas no anexo I – termo de referencia e ratificadas no anexo II – minuta da ata de registro de preços, instrumentos estes que fazem parte deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



20. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A fiscalização por parte do Município Contratante, não reduz a responsabilidade da Adjudicatária detentora da ata de registro de preços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

21. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E O CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A revisão de preços e o critério para cancelamento da ata de registro de preços, encontra-se detalhado no anexo I - especificações técnicas e ratificadas no anexo II - minuta da ata de registro de preços.

22. ADITAMENTO DE QUANTITATIVOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Conforme estabelece o Decreto Federal nº 7.892/13, será permitido somente aditamento de supressão de quantitativos, obedecido o percentual descrito no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

23. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de Preço firmada em decorrência da presente licitação poderá ser rescindida de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

23.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

24. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

24.1. A Autoridade Máxima Municipal, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente licitação, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade mediante despacho fundamentado e, em observância aos ditames da lei.

24.2. A anulação da licitação vincula à ata de registro de preços, eventualmente assinada pelas partes, conforme dispõe os ditames da lei, garantido contraditório e a ampla defesa dos direitos da licitante.

25. NOVAÇÃO

25.1. Toda e qualquer tolerância por parte da Administração sobre qualquer assunto atinente a presente licitação, não constituirá novação, nem muito menos a extinção de obrigações da proponente licitante e ou da futura adjudicatária no cumprimento de suas obrigações circunstanciadas na ata de registro de preços, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

26. CASOS OMISSOS



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



26.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, no que couber ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e, demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento convocatório/edital, ao anexo I – termo de referencia, ao anexo II – ata de registro de preços eu ao anexo III - contrato administrativo, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

27.2. A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.3. Reserva-se ao Pregoeiro Oficial do Município, o direito de solicitar durante o julgamento do certame informações complementares.

27.4. No interesse da Administração sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

27.4.1. Adiada a data da abertura desta licitação.

27.4.2. Alterada as condições do presente edital com fixação de novo prazo para a sua realização.

27.5. Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

27.6. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração a finalidade e a segurança da contratação.

28. PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

28.1. Todos os atos administrativos decorrentes do desfecho desta licitação, tais como: (termo de adjudicação, termo de homologação, resultado do processo, extrato da ata de registro de preços, dentre outros), serão publicados no quadro de Aviso localizado no hall de entrada do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, bem como será publicado no site oficial do Município www.montalvania.mg.gov.br tornando o ato público, conforme dispõe a lei municipal que cuida da matéria em voga, em face do disposto o artigo 6º, inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

29. FORO

29.1 Fica eleito o foro da Comarca de Montalvânia(MG), para dirimir qualquer duvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renuncia de qualquer outra por melhor condições que venha oferecer.

29.2 Este edital encontra-se publicado no site oficial do Municipio www.montalvania.mg.gov.br onde ecomendando aos interessados que os mesmos deverão acompanhar com frequência as publicações no



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



site oficial do Município, para inteirar de eventual alteração deste instrumento convocatório/edital – Departamento de Licitações.

Montalvânia/MG, 29 de setembro de 2021

Elivando Nonato da Silva

Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº 002, de 04.01.2021

Fredson Lopes França

P/ Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
P/ Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Obras e Vias Urbanas
P/ Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Jizélia da Silva Lima

Secretária Municipal de Assistência Social

Wanessa Santos Pereira

Secretária Municipal de Saúde

Miralva Dourado Pereira

Secretária Municipal de Educação

Túlio Gabriel Soares de Oliveira

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Pedro Jorge Pina Reis

Secretário Municipal de Transportes

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021



DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de ofertar recursos para atender a demanda das secretarias e departamentos que integram a administração do município, no atendimento dos serviços públicos, justifica-se a abertura de processo para a seleção da proposta mais vantajosa para registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, smartphone, ar condicionado e climatizador, conforme detalhado no termo de referência.




SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços**, para a futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, smartphone, ar condicionado e climatizador, para serem disponibilizados para as secretarias e departamentos que integram a administração municipal, no atendimento dos serviços públicos, conforme detalhado no termo de referência/especificações técnicas, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de: Administração, Saúde, Educação, Cultura, A. Social, Agricultura, Transportes e Obras.


01. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS




1.1 A descrição mínima dos objetos, os quantitativos e os valores máximos que o Município se limita a pagar é o detalhado no quadro abaixo:

ITEM	FOTO ILUSTRATIVA	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UNID	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01		<p>Impressora Multifuncional Laser Monocromática.</p> <p>Conexão rede cabeada, Wi-Fi e USB</p> <p>Scanner, Bandeja de digitalização e Impressora</p> <p>Impressão de até 10000 impressões no ciclo mensal</p> <p>Velocidade de impressão de 30 páginas por minuto ou superior.</p> <p>Largura máximo de papel na bandeja de 21,6</p> <p>Suporte a diversos sistemas operacionais.</p> <p>Impressão Frente e Verso</p> <p>LCD Frontal</p> <p>Resolução de Cópia 600x600</p> <p>Velocidade de cópia de 20ppm ou superior</p> <p>Garantia de 12 meses On-Site</p> <p>Todos os equipamentos devem seguir um único padrão.</p>	44	UN		
02		<p>Impressora Multifuncional jato de tinta colorida.</p> <p>Conexão wi-fi e usb</p> <p>Scanner e Impressora</p> <p>Tecnologia de tanque para reposição da tinta utilizada de fácil manuseio</p> <p>Impressão de até 6000 pagina em preto e 5000 páginas colorida</p>	19	UN		

		<p>Velocidade de impressão de 30 páginas por minuto ou superior quando utilizado impressão em preto, 15 páginas ou superior quando utilizado impressão colorida Largura máximo de papel na bandeja de 21,6 Função de leitura e impressão de imagens diretamente via cartão de memória. Suporte aos cartões SD/SDHC/SDXC, MiniSD, MicroSDHC, MicroSDXC10 Suporte a diversos sistemas operacionais. LCD Frontal Bivolt</p> <p>Garantia de 12 meses On-Site</p> <p>Todos os equipamentos devem seguir um único padrão.</p>				
03		<p>Impressora Multifuncional A3 jato de tinta colorida.</p> <p>Conexão Rede, Wi-Fi e Usb Scanner, Alimentador e Impressora Tecnologia de tanque para reposição da tinta utilizada de fácil manuseio Impressão de até 7000 pagina em preto e 6000 páginas colorida Velocidade de impressão de 35 páginas por minuto ou superior quando utilizado impressão em preto, 20 páginas ou superior quando utilizado impressão colorida Impressão Frente – Verso automática Resolução Ótica de 1200dpi ou superior Area de Digitalização de 21,6cm x 35,6cm ou superior Suporte a diversos sistemas operacionais. LCD Frontal Bivolt</p> <p>Garantia de 12 meses On-Site</p> <p>Todos os equipamentos devem seguir um único padrão.</p>	2	UN		
04		<p>Controle de acesso de pessoas, do tipo relógio de ponto com sensor biométrico e com sensor de proximidade mifare, com estrutura de acesso de parede, estrutura ergométrica tipo fixação em parede com acessórios para fixação inclusos, acesso no sentido bidirecional, sistema de leitura do tipo biométrico com sensor óptico e com leitor de proximidade, estrutura em material de alta resistência; a ambientes hostis e atendendo grau de proteção ip54, visor do tipo cristal liquido 2 linhas, 20 caracteres e teclado numérico, controle de acesso com capacidade para 10.000 registros de ponto em memória e memória do relógio de no mínimo 512kbytes, com dimensões aproximadas de conforme oferecido pelo mercado, alimentação de 11 0v ou 220v, bateria interna recarregável com autonomia de 8 horas, com acessórios de cd de instalação e software de gerenciamento de ponto eletrônico com arquitetura web, sensor biométrico com resolução de 500 dpi, memória de 3000 impressões digitais</p>	7	UN		

		protocolo de comum , protocolo de comunicação tcp/ip, conexão usb externa universal, com garantia de 12 meses com atendimento e suporte on site, assistência técnica e treinamento.				
05		Monitor Led frequência de 60hz ou superior tela 23,6" ou superior, Widescreen, LED, Full HD resolução de 1920x1080, brilho 250nits, tempo de resposta 6ms ou superior, com entrada HDMI e VGA, alimentação bivolt. Garantia de 12 meses On-Site Todos os equipamentos devem seguir um único padrão.	3	UN		
06		Microcomputador, processador mínimo 4 núcleos, 4 Thread, 3.60Ghz ou superior, 9ª geração ou superior, Chip B360 ou Superior, Expansível até 64GB e 4 Slots de memória, 8GB de memória RAM DDR4 SDRAM com frequência mínima de 2400 MHz ou superior, conexão de rede gigabit, disco de armazenamento solido de 240 GB ou superior, Conexão de vídeo HDMI e VGA, suporte para 2 monitores, fonte 180w 85% de eficiência ou superior, Bivolt, Leitor/Gravador de DVD, USB Parte Traseira 2 USB 2.0, 2 USB 3.1, 1 USB Type C, USB Frontal 2 USB 3.1 + 2 USB 2.0, suporte para 2 disco de armazenamento de 2,5/3,5" Windows Professional Licenciado , Chip de Criptografia 2.0, Gabinete SFF, Toolless, Sensor de Intrusão + Monitor LED 18,5", resolução 1600x900 ou superior + Teclado, Mouse Óptico USB c/ scroll. Os computadores devem conter as certificações: Compatibilidade de Hardware: HCL Windows 10 x64 Segurança, Eficiência energética IMETRO Portaria 170/2012 Certificação de Ruído (ISSO 7779, ISSO 9296 Equipamento Ecologicamente Correto: EPEAT, RoHS, e ABNT Segurança do usuário: IEC 60950 Garantia de 12 meses On-Site Todos os equipamentos devem seguir um único padrão.	104	UN		
07		Microcomputador, processador mínimo 6 núcleos, 8 Thread, 3.20Ghz ou superior, 8ª geração ou superior, 12mb de cache, 16GB de memória RAM PC4 com frequência mínima de 2666 MHz ou superior, conexão de rede gigabit, disco de armazenamento solido de 480GB ou superior, disco rígido 2tb, fonte 750w 80% Bivolt ou superior, placa gráfica off-board mínima 128bits com 4gb de memória gddr6, Leitor/Gravador de DVD, 4 ou mais portas USB 3.0, 2 ou mais portas USB 2.0, Sistema Operacional Windows Professional Licenciado , suporte para 2 discos rígidos ou mais + Monitor LED 23,6", resolução 1920x1080 ou superior + Teclado, Mouse Óptico USB c/ scroll. Garantia de 12 meses On-Site Todos os equipamentos devem seguir um único padrão.	1	UN		

08		<p>Notebook, processador mínimo 4 núcleos, 4 Thread, 1.50Ghz ou superior, 8ª geração ou superior, 8GB de memória RAM PC4 com frequência mínima de 2400 MHz ou superior, conexão de rede cabeada gigabit, rede wireless ax disco de armazenamento solido de 240GB ou superior, Conexão de vídeo HDMI (1.4b) com suporte para 1 monitor externo, tela de 15,6" Full HD (1920x1080) 60hz, teclado numérico, Windows Profissional Licenciado,</p> <p>Garantia de 12 meses On-Site</p> <p>Todos os equipamentos devem seguir um único padrão.</p>	19	UN	
09		<p>SMARTPHONE, MEMÓRIA RAM 2 GB, Processador Octa-Core, Sistema Operacional Android 9.0n Tamanho Da Tela mínimo de 6.2, Memória Interna 32 GB, Garantia Do Fornecedor 12 Meses, Conexão Wi-Fi, 3G, 4G, Bluetooth, Câmera Frontal mínima de 8mp E Câmera Traseira mínima de 13mp.</p> <p>Garantia de 12 meses</p>	15	UN	
10		<p>APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, (12.000 BTU/H) de parede, ciclo frio, capacidade de refrigeração mínima de 12.000 btu/h, 220 volts, com evaporadora (unidade interna) e condensadora (unidade externa), função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. rotulagem contendo selo procel com classificação do inmetro de eficiência energética a. com garantia mínima de 12 meses.</p>	33	UN	
11		<p>APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, (18.000 BTU/H) de parede, ciclo frio, capacidade de refrigeração mínima de 18.000 btu/h, 220 volts, com evaporadora (unidade interna) e condensadora (unidade externa), função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. rotulagem contendo selo procel com classificação do inmetro de eficiência energética a. com garantia mínima de 12 meses.</p>	2	UN	
12		<p>APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, (24.000 BTU/H) de parede, ciclo frio, capacidade de refrigeração mínima de 24.000 btu/h, 220 volts, com evaporadora (unidade interna) e condensadora (unidade externa), função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. rotulagem contendo selo procel com classificação do inmetro de eficiência energética a. com garantia mínima de 12 meses.</p>	6	UN	

13		<p>APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, (9.000 BTU/H) de parede, ciclo frio, capacidade de refrigeração mínima de 9.000 btu/h, 220 volts, com evaporadora (unidade interna) e condensadora (unidade externa), função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. rotulagem contendo selo procel com classificação do inmetro de eficiência energética a. com garantia mínima de 12 meses.</p>	63	UN		
14		<p>APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, (12.000 BTU/H) de parede, ciclo frio, capacidade de refrigeração mínima de 12.000 btu/h, 220 volts, com evaporadora (unidade interna) e condensadora (unidade externa), função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. rotulagem contendo selo procel com classificação do inmetro de eficiência energética a. com garantia mínima de 12 meses.</p>	3	UN		
15		<p>CLIMATIZADOR DE AMBIENTE 45L 210W, 110V</p>	1	UN		
TOTAL						

02 DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

2.1 As partes ficam vinculadas, aos termos do instrumento convocatório/edital, do anexo II - minuta da ata de registro de preços, bem como ao teor da Lei Federal nº 10.520/02, no que couber aos termos: da Lei Federal nº 8.666/93, aos termos do Decreto Municipal nº 021/06, que regulamenta os procedimentos de pregão no âmbito do Município de Montalvânia(MG), o qual foi elaborado em observância ao disposto no Decreto Federal nº 3.555/00, que regulamenta os procedimentos de pregão no âmbito da União, bem como ficam vinculados aos ditames do Decreto Municipal nº .046/17, que regulamenta os procedimentos de sistema de registro no âmbito municipal, o qual foi elaborado em observância ao disposto no Decreto Federal nº 7.892/13, bem como ficam vinculados aos ditames da Lei Municipal nº 1099/14, que regulamenta os benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, no âmbito do Município de Montalvânia, lei esta que foi elaborada em observância aos ditames da Lei Complementar Federal nº 123/06.

2.2 Considerando que as proponentes licitantes, não tem conhecimento do teor dos decretos municipais supracitados, nem tão pouco do teor da lei municipal em voga, razão pela a qual, o Município de Montalvania, cita alguns dispositivos dos Decretos Federais (3.555/00 e 7.892/13), bem como da Lei Complementar Federal nº 123/06, considerando que os mesmos encontram-se publicados na Web, o que facilita o acesso da proponente licitante.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



02. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes dos objetos descritos acima serão suportadas pelas seguintes rubricas:

3.2 A dotação orçamentária identificada acima, destina apenas para alimentação do sistema do SICOM e para o Exercício futuro será informada a nova rubrica orçamentária através de apostilamento em conformidade com os ditames do §º do art. 65 da Lei 8.666/93.

3.3 Conforme estabelece o art. Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desobriga quanto a sua identificação, senão vejamos:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da [Lei nº 8.666, de 1993](#), ou na modalidade de pregão, nos termos da [Lei nº 10.520, de 2002](#), e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(.....)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – ESCLARECIMENTOS INICIAIS SOBRE SRP

4.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP), é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços para as futuras e eventuais contratações, perquiridas pela Administração Pública Municipal, dada a previsibilidade no art. 11 da Lei Federal nº 10.520/02 e, em conformidade com o disposto no no art. 15 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações dada pelo Decreto Federal nº 9.488/18, decretos estes que regulamenta os procedimentos de registro de preços e procedimentos de adesão à ata de registro de preços como caroneiro.

4.2 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida em busca do interesse público decorrente de economicidade ao Erário, sendo assegurada à Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços, a preferência de contratação em igualdade e condições.

4.3 Conforme prescrito no subitem anterior (4.2) a existência de preços registrados na ata não obriga a Administração Pública, a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, sendo assegurado à Adjudicatária detentora da ata de registro de preços preferência em igualdade e condições, conforme estabelece art. 15 § 4º da Lei 8.666/93.

4.4 A Ata de Registro de Preços é um instrumento vinculativo, com as condições de compromissos para a futura contratação, mantidos os preços conhecidos no desfecho do certame (fase de proposituras de lances), porém, não gera direito a Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços de ver seus preços contratados pela Administração.

4.5 A Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer entidade que integre a Administração



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



Pública estadual ou municipal, mediante prévia consulta ao (Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos), através de instrumento formal encaminhado à Autoridade Máxima do Município, solicitando a adesão à ata de registro de preços.

4.6 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer entidade que integre a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, mediante prévia consulta ao (Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos), através de ofício ou instrumento equivalente solicitando a adesão a ata de registro de preços, através dos procedimentos de “carona” e com o direito de contratar até o limite de quantitativos estabelecidos no art. 22 § 4º-A do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2.013.

Art. 22 (omissis)

(...)

§ 4º-A Na hipótese de compra nacional: (incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018):

(.....)

II - O instrumento convocatório da compra nacional preverá que os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7 Conforme descrito no subitem (4.06), caberá a “Adjudicatária” detentora da “Ata de Registro de Preços”, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não em contratar com o “Caroneiro”, desde que a prestação dos serviços, objetos desta licitação não prejudique as obrigações assumidas com o Município de Montalvânia através do (Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos).

4.8 A bem do interesse público, os preços registrados na “Ata de Registro de Preços”, poderá ser revisto, e será objeto da obtenção de no mínimo 03 (três) orçamentos e uma vez constatado que os preços sofreram redução o “Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos”, com o auxílio do Departamento de Licitação deverá:

4.8.1 Convocar a “Adjudicatária” detentora da Ata de Registro de Preço visando negociação para redução de preços e sua adequação ao preço médio praticado no mercado;

4.8.2 Frustrada a negociação, a “Adjudicatária” detentora da Ata de Registro de Preço será liberado do compromisso assumido, não se aplicando a esta qualquer penalidade;

4.8.3 O Órgão Gerenciador, em observância ao descrito no subitem (4.8.2), objetivando minimizar os custos, convocará todos os proponentes licitantes que participaram no desfecho do certame para uma nova rodada de oferta de lances objeto de registro em nova ata de julgamento e futura elaboração de nova ata de registro de preços.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



4.9 Quando o preço inicialmente registrado na respectiva “Ata de Registro de Preços”, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, e decorreu de solicitação formalizada pela “Adjudicatária”, detentora da ata de registro de preços, através correspondência dirigida ao “Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos” e, o Departamento de Compras realizará a pesquisa no mercado e após a obtenção de no mínimo de 03 (três) orçamentos, e neste caso o “Órgão Gerenciador” em observância as regras do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2.013 e de acordo com o circunstanciado no instrumento convocatório/edital que faz lei entre as partes, deverá:

4.9.1 Inicialmente liberar a “Adjudicatária” do compromisso avençado na “Ata de Registro de Preços”, sem aplicação de penalidades, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovação da majoração de preços apresentados, conforme detalhado no subitem (4.12), desde que a Adjudicatária tenha atendida todas as ordens de serviços encaminhadas pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

4.9.2 Uma vez confirmada a veracidade das informações descritas no subitem (4.9.1), o “Órgão Gerenciador” em busca de minimização de custos, através do Departamento de Licitação, convocará formalmente todos os licitante que participaram no desfecho do certame, incluindo a licitante detentora da ata de registro de preços, em igualdade de condições, com base no novo preço conhecido em detrimento do preço médio obtido em face dos 03 (três) novos orçamentos para a realização de procedimentos de uma nova rodada de lances e será objeto da elaboração de “Ata de Julgamento” onde após o desfecho será celebrada nova “Ata de Registro de Preço” para a adjudicação do item que sofreu majoração de preços.

4.10 Não logrando êxito, o Departamento de Licitação formulará correspondência ao (Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos), relatando o ocorrido, onde o supracitado órgão gerenciador, buscando o cumprimento dos ditames legais revogará o item ou dos itens da Ata de Registro de Preços, que sofreu majoração de preços, adotando medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, preferencialmente através de novo processo licitatório na modalidade de prego presencial e que será objeto de divulgação ampla nos meios oficiais de comunicação.

4.11 Na opção do cancelamento do item ou dos itens registrados na a “Ata de Registro de Preço” celebrada quando do desfecho do certame, será formalizado por despacho da Autoridade Máxima Municipal na pessoa do Prefeito, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.12 A “Adjudicatária” detentora da “Ata de Registro de Preços” que ensejar retardamento no cumprimento da obrigação registrada na ata, incorrerá em penalidades legais descritas no instrumento convocatório/edital, na minuta da ata de registro de registro, na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante deste termo para todos os efeitos legais e de direito.

4.13 A “Adjudicatária” detentora da Ata de Registro de Preços, terá sua “Ata de Registro de Preços” cancelada quando:

4.13.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.13.2 recusar em assinar a Ata de Registro de Preços ou eventual contrato administrativo ou não atender a ordem de serviço e ou requisição no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



4.13.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado, devidamente comprovado por preço médio em face de 03 (três) orçamentos perquirido pelo Órgão Gerenciador, obedecida as regras detalhadas acima.

4.14 Na ocorrência da aprovação de reajustamento de preços, decorrentes de fatos superveniente e, por acordo entre as partes (administração e adjudicatárias), será objeto de elaboração de termo de aditamento à ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 65, inciso II da Lei 8.666/93

4.15 O cancelamento da ata de registro de preço nas hipóteses acima previstas, será formalizado por despacho da Autoridade Máxima Municipal e será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5. DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

5.1 Conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, a minuta do “Contrato Administrativo” faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, facultado a Administração na sua celebração, conforme estabelece o § 4º do supracitado dispositivo.

5.2 Conforme estabelece o art. 62 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, o “Contrato Administrativo” poderá ser substituído por (nota de empenho acompanhada da respectiva ordem de serviço) a critério exclusivo da Administração, independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras tais como garantia e ou assistência técnica.

6. DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL

6.1 A nota fiscal deverá ser emitida contra o Município de Montalvânia, desde que a adjudicatária atenda a ordem de fornecimento na íntegra, tendo em vista que não será admitida entrega fracionada dos objetos, ou seja em desconformidade com os quantitativos descritos na respectiva ordem

6.2 Objetivando facilitar os procedimentos de empenhamento e o respectivo pagamento, a Adjudicatária deverá mencionar no dorso da respectiva nota fiscal, o número do pregão, da ata de registro de preços, bem como deverá informar os respectivos dados bancários

7. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

7.1 O pagamento concernente às despesas por conta do fornecimento do objeto, será efetuado pela Tesouraria do Município, através (TED) em nome da futura Adjudicatária ou futura contratada, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data da nota fiscal, acompanhada da respectiva cópia das ordens de fornecimentos.

7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a 30 (trinta) dias, não justificados, provocados exclusivamente pela Administração o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 A administração através da sua autoridade máxima, deverá nomear servidor na qualidade de fiscal da execução da ata de registro de preços, em conformidade com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, constituir o secretário municipal de administração como gestor da ata de registro de preços, com poderes nos termos da lei, notadamente com poderes para notificar extrajudicialmente à adjudicatária em decorrente de descumprimento de suas obrigações e que venha expor o ente público em prejuízo, bem como nomear servidores para comporem a “Comissão Especial” na qualidade de fiscais para acompanhamento dos preços registrado na “Ata de Registro de Preço” no confronto com os praticados no mercado, bem como para aprovar o recebimento definitivo dos objetos.

8.2 O departamento de licitação, deverá convocar formalmente a Adjudicatária para retirar e assinar a “Ata de Registro de Preços” e devolver o instrumento devidamente assinado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da notificação, em conformidade com o prescrito no art. 64 da Lei 8.666/93.

8.3 Constituir a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, como “Órgão Gerenciador” da Ata de Registro de Preços.

8.4 Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas na Ata de Registro de Preços em conformidade com o disposto no art. 86 c/c art. 87 da Lei Federal nº Lei Federal nº 8.666/93.

8.5 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, qual seja no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.

8.6 Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto, bem como pagamentos sempre que a medida for considerada necessária objetivando resguardar o interesse público;

8.7 Para a eficácia da ata de registro de preços, realizar por sua conta e risco a publicação do seu respectivo extrato, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como publicar extrato de eventuais termos de aditamento que venham a ser firmados pelas partes

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

9.1 A Adjudicatária se obriga a fornecer o objeto, em conformidade com a proposta de preços reformulada pós lances, bem como em observância ao teor da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

9.2 Só realizar o fornecimento dos objetos a débito do Município de Montalvânia, mediante recebimento da autorização de fornecimento, emitido pelo Departamento de Compras do Município, com a obrigação



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



de realizar a entrega dos objetos, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias corridos, in loco (sede do Município de Montalvânia), prazo este contados da data do recebimento da respectiva autorização de fornecimento, que será encaminhada via email, onde o descumprimento obrigação do prazo de entrega ensejará a Adjudicatária em sanções administrativas, dentre elas multas pecuniárias por descumprimento da obrigação, conforme disposto no art. 87 da Lei 8.666/93.

9.3 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos causados ao Município de Montalvânia, ou a terceiros, considerando que a entrega dos objetos será in loco, sede do Município de Montalvânia, por conta sua conta e risco.

9.4 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no desfecho da licitação, devendo comunicar ao Município de Montalvânia, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

9.5 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Instrumento Convocatório/Edital, na Ata de Registro de Preços de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de Montalvânia de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Adjudicatária/Contratada.

9.6 Dar garantia de funcionamento dos equipamentos durante o prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da nota fiscal, onde a mesma reconhece a sua obrigação de disponibilizar mão de obra técnica, devidamente qualificada, para realizar os devidos reparos técnicos do equipamento que apresentar eventual defeito, incluso ainda na obrigação do fornecimento de eventuais peças, sem qualquer ônus para o Município, exceto se o defeito do equipamento decorreu em face de variação de energia ou decorrente da natureza notadamente oriundo de descarga de raios e que venha comprometer o funcionamento do equipamento.

9.7 Eventual pedido de realinhamento de preços, pretendido pela adjudicatária, só deverá ser perquirido após decorrido o prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias da data da assinatura da ata, onde será necessária a apresentação de instrumento justificando a necessidade de reajuste do valor, devendo o instrumento ser acompanhado da cópia da nota fiscal que ensejou na formulação da proposta de preços, (nota fiscal anterior) bem como deverá vir acompanhado de cópia da nota fiscal que ensejou na última aquisição do objeto junto a distribuidora ou fabricante.

9.8 Todos os equipamentos a serem fornecidos considerando que a energia disponibilizada no Município é de 127, devendo ainda os equipamentos conterem o selo do INMETRO, sob pena do não recebimento..

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Por se tratar de quantitativos estimados na ata de registro de preços, não obriga, ao Município de Montalvânia, na contratação dos quantitativos previstos na ata de registro de preços, nem tão pouco ao pagamento do valor total registrado na referida ata, mas sim o valor decorrente da aquisição dos objetos e serviços, em conformidade com as ordens de compras emitidas por funcionário do Município de Montalvânia, devidamente qualificado para o devido fim.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



10.2 A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

10.3 Considerando que os quantitativos registrados no anexo I – termo de referencia e que será objeto da apresentação da proposta reformulada pós lances, não se obriga a administração na obrigação adquirir todos os quantitativos registrado na futura ata de registro de preços, nem tão pouco ao pagamento de todo o valor registrado na mesma, mas sim o pagamento das despesas efetivamente contraídas em face da emissão de autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compras do Município.

10.4 Aplica-se nesta licitação somente a prerrogativa de supressão conforme estabelece o art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta os procedimentos de registro de preços, limitado ao percentual de até 25% conforme previsto no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, vedado acréscimos em observância aos ditames do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A licitante vencedora do certame, denominada “Adjudicatária”, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, conforme estabelecido no art. 64, § 3º da Lei 8.666/93, que se recusar injustificadamente a assinar a “Ata de Registro de Preço”, conforme estabelecido no art. 62, § 4º da Lei 8.666/93, ou apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar documentação exigida pela Administração, ou apresentar documentação falsa, exigida no instrumento convocatório/edital, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se a multa pecuniária no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) a ser apurado em face do valor global da sua proposta de preços, sujeitando ainda nas demais penalidades descritas no instrumento convocatório/edital, na minuta da “Ata de Registro de Preços”, em conformidade com o que prescreve o caput do art. 64 c/c 86 e 87, todos Lei Federal de Licitação nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

11.2 Este termo de referencia faz parte integrante do “Instrumento Convocatório/edital, da Ata de Registro de Preço e da minuta do Contrato administrativo” para todos os efeitos legais e de direito.

Montalvânia/MG, 29 de setembro de 2021

Elivando Nonato da Silva
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº 002, de 04.01.2021

Fredson Lopes França
P/ Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
P/ Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Obras e Vias Urbanas
P/ Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Jizélia da Silva Lima
Secretária Municipal de Assistência Social

Wanessa Santos Pereira

Secretária Municipal de Saúde

Miralva Dourado Pereira
Secretária Municipal de Educação

Túlio Gabriel Soares de Oliveira
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Pedro Jorge Pina Reis
Secretário Municipal de Transportes

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021


Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, o **MUNICÍPIO DE MONTALVANIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.097.791/0001-12, com sede administrativa localizada na Avenida Confúcio nº 1.150, Centro, nesta cidade, denominado simplesmente de **“Administração”**, neste ato, representado, pelo seu Prefeito Sr. Fredson Lopes França, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.546.906 (SSP/GO), inscrito no CPF sob o nº. 199.576.728-00, residente e domiciliado na Rua Galileu, nº 180, Centro, MONTALVANIA, CEP: 39.495-000 e, de outro lado a empresa (.....qualificar.....), denominada simplesmente de **“Adjudicatária”**, neste ato representado por (.....qualificar.....), resolvem em comum acordo e, na melhor forma de direito celebrar a presente **“Ata de Registro de Preços”** nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, em face do desfecho do processo nº 067/2021, pregão presencial nº 035/2021, por conta da eventual **“aquisição de equipamentos de informática e aparelhos de smartphone”**, para atendimento a demanda das secretarias e departamentos que integram a administração municipal, conforme detalhado na proposta de preço reformulada pos lances, conforme detalhado ainda no anexo I – termo de referência/especificações técnica e, em observância ao teor da justificativa e de acordo com o que segue:

DA JUSTIFICATIVA




Considerando a necessidade de ofertar recursos para atender a demanda das secretarias e departamentos que integram a administração do município, no atendimento dos serviços públicos, justifica-se a celebração do presente instrumento.





01 - DO OBJETO:

1.1 - Os objetos do fornecimento são os produtos constantes do quadro abaixo, anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

ITEM	FOTO ILUSTRATIVA	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UNID	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01		<p>Impressora Multifuncional Laser Monocromática.</p> <p>Conexão rede cabeada, Wi-Fi e USB</p> <p>Scanner, Bandeja de digitalização e Impressora</p> <p>Impressão de até 10000 impressões no ciclo mensal</p> <p>Velocidade de impressão de 30 páginas por minuto ou superior.</p> <p>Largura máximo de papel na bandeja de 21,6</p> <p>Suporte a diversos sistemas operacionais.</p> <p>Impressão Frente e Verso</p> <p>LCD Frontal</p> <p>Resolução de Cópia 600x600</p> <p>Velocidade de cópia de 20ppm ou superior</p> <p>Garantia de 12 meses On-Site</p> <p>Todos os equipamentos devem seguir um único padrão.</p>	44	UN		

02		<p>Impressora Multifuncional jato de tinta colorida.</p> <p>Conexão wi-fi e usb Scanner e Impressora Tecnologia de tanque para reposição da tinta utilizada de fácil manuseio Impressão de até 6000 pagina em preto e 5000 páginas colorida Velocidade de impressão de 30 páginas por minuto ou superior quando utilizado impressão em preto, 15 páginas ou superior quando utilizado impressão colorida Largura máximo de papel na bandeja de 21,6 Função de leitura e impressão de imagens diretamente via cartão de memória. Suporte aos cartões SD/SDHC/SDXC, MiniSD, MicroSDHC, MicroSDXC10 Suporte a diversos sistemas operacionais. LCD Frontal Bivolt</p> <p>Garantia de 12 meses On-Site</p> <p>Todos os equipamentos devem seguir um único padrão.</p>	19	UN		
03		<p>Impressora Multifuncional A3 jato de tinta colorida.</p> <p>Conexão Rede, Wi-Fi e Usb Scanner, Alimentador e Impressora Tecnologia de tanque para reposição da tinta utilizada de fácil manuseio Impressão de até 7000 pagina em preto e 6000 páginas colorida Velocidade de impressão de 35 páginas por minuto ou superior quando utilizado impressão em preto, 20 páginas ou superior quando utilizado impressão colorida Impressão Frente – Verso automática Resolução Ótica de 1200dpi ou superior Area de Digitalização de 21,6cm x 35,6cm ou superior Suporte a diversos sistemas operacionais. LCD Frontal Bivolt</p> <p>Garantia de 12 meses On-Site</p> <p>Todos os equipamentos devem seguir um único padrão.</p>	2	UN		
04		<p>Controle de acesso de pessoas, do tipo relógio de ponto com sensor biométrico e com sensor de proximidade mifare, com estrutura de acesso de parede, estrutura ergométrica tipo fixação em parede com acessórios para fixação inclusos, acesso no sentido bidirecional, sistema de leitura do tipo biométrico com sensor óptico e com leitor de proximidade, estrutura em material de alta resistência; a ambientes hostis e atendendo grau de proteção ip54, visor do tipo cristal liquido 2 linhas, 20 caracteres e teclado numérico, controle de</p>	7	UN		

		<p>acesso com capacidade para 10.000 registros de ponto em memória e memória do relógio de no mínimo 512kbytes, com dimensões aproximadas de conforme oferecido pelo mercado, alimentação de 11 0v ou 220v, bateria interna recarregável com autonomia de 8 horas, com acessórios de cd de instalação e software de gerenciamento de ponto eletrônico com arquitetura web, sensor biométrico com resolução de 500 dpi, memória de 3000 impressões digitais protocolo de comum , protocolo de comunicação tcp/ip, conexão usb externa universal, com garantia de 12 meses com atendimento e suporte on site, assistência técnica e treinamento.</p>				
05		<p>Monitor Led frequência de 60hz ou superior tela 23,6" ou superior, Widescreen, LED, Full HD resolução de 1920x1080, brilho 250nits, tempo de resposta 6ms ou superior, com entrada HDMI e VGA, alimentação bivolt.</p> <p>Garantia de 12 meses On-Site</p> <p>Todos os equipamentos devem seguir um único padrão.</p>	3	UN		
06		<p>Microcomputador, processador mínimo 4 núcleos, 4 Thread, 3.60Ghz ou superior, 9ª geração ou superior, Chip B360 ou Superior, Expansível até 64GB e 4 Slots de memória, 8GB de memória RAM DDR4 SDRAM com frequência mínima de 2400 MHz ou superior, conexão de rede gigabit, disco de armazenamento solido de 240 GB ou superior, Conexão de vídeo HDMI e VGA, suporte para 2 monitores, fonte 180w 85% de eficiência ou superior, Bivolt, Leitor/Gravador de DVD, USB Parte Traseira 2 USB 2.0, 2 USB 3.1, 1 USB Type C, USB Frontal 2 USB 3.1 + 2 USB 2.0, suporte para 2 disco de armazenamento de 2,5/3,5" Windows Professional Licenciado, Chip de Criptografia 2.0, Gabinete SFF, Toolless, Sensor de Intrusão + Monitor LED 18,5", resolução 1600x900 ou superior + Teclado, Mouse Óptico USB c/ scroll.</p> <p>Os computadores devem conter as certificações:</p> <p>Compatibilidade de Hardware: HCL Windows 10 x64 Segurança, Eficiência energética IMETRO Portaria 170/2012 Certificação de Ruído (ISSO 7779, ISSO 9296 Equipamento Ecologicamente Correto: EPEAT, RoHS, e ABNT Segurança do usuário: IEC 60950</p> <p>Garantia de 12 meses On-Site</p> <p>Todos os equipamentos devem seguir um único padrão.</p>	104	UN		
07		<p>Microcomputador, processador mínimo 6 núcleos, 8 Thread, 3.20Ghz ou superior, 8ª geração ou superior, 12mb de cache, 16GB de memória RAM PC4 com frequência mínima de 2666 MHz ou superior, conexão de rede gigabit, disco de armazenamento solido de 480GB ou superior, disco rígido 2tb, fonte 750w 80% Bivolt ou superior, placa gráfica off-board mínima 128bits com 4gb de memória gddr6, Leitor/Gravador de DVD, 4 ou mais portas USB 3.0, 2 ou mais portas USB 2.0,</p>	1	UN		

		<p>Sistema Operacional Windows Profissional Licenciado, suporte para 2 discos rígidos ou mais + Monitor LED 23,6", resolução 1920x1080 ou superior + Teclado, Mouse Óptico USB c/ scroll.</p> <p>Garantia de 12 meses On-Site</p> <p>Todos os equipamentos devem seguir um único padrão.</p>				
08		<p>Notebook, processador mínimo 4 núcleos, 4 Thread, 1.50Ghz ou superior, 8ª geração ou superior, 8GB de memória RAM PC4 com frequência mínima de 2400 MHz ou superior, conexão de rede cabeada gigabit, rede wireless ax disco de armazenamento solido de 240GB ou superior, Conexão de vídeo HDMI (1.4b) com suporte para 1 monitor externo, tela de 15,6" Full HD (1920x1080) 60hz, teclado numérico, Windows Profissional Licenciado,</p> <p>Garantia de 12 meses On-Site</p> <p>Todos os equipamentos devem seguir um único padrão.</p>	19	UN		
09		<p>SMARTPHONE, MEMÓRIA RAM 2 GB, Processador Octa-Core, Sistema Operacional Android 9.0n Tamanho Da Tela mínimo de 6.2, Memória Interna 32 GB, Garantia Do Fornecedor 12 Meses, Conexão Wi-Fi, 3G, 4G, Bluetooth, Câmera Frontal mínima de 8mp E Câmera Traseira mínima de 13mp.</p> <p>Garantia de 12 meses</p>	15	UN		
10		<p>APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, (12.000 BTU/H) de parede, ciclo frio, capacidade de refrigeração mínima de 12.000 btu/h, 220 volts, com evaporadora (unidade interna) e condensadora (unidade externa), função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. rotulagem contendo selo procel com classificação do inmetro de eficiência energética a. com garantia mínima de 12 meses.</p>	33	UN		
11		<p>APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, (18.000 BTU/H) de parede, ciclo frio, capacidade de refrigeração mínima de 18.000 btu/h, 220 volts, com evaporadora (unidade interna) e condensadora (unidade externa), função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. rotulagem contendo selo procel com classificação do inmetro de eficiência energética a. com garantia mínima de 12 meses.</p>	2	UN		

12		APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, (24.000 BTU/H) de parede, ciclo frio, capacidade de refrigeração mínima de 24.000 btu/h, 220 volts, com evaporadora (unidade interna) e condensadora (unidade externa), função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. rotulagem contendo selo procel com classificação do inmetro de eficiência energética a. com garantia mínima de 12 meses.	6	UN		
13		APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, (9.000 BTU/H) de parede, ciclo frio, capacidade de refrigeração mínima de 9.000 btu/h, 220 volts, com evaporadora (unidade interna) e condensadora (unidade externa), função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. rotulagem contendo selo procel com classificação do inmetro de eficiência energética a. com garantia mínima de 12 meses.	63	UN		
14		APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, (12.000 BTU/H) de parede, ciclo frio, capacidade de refrigeração mínima de 12.000 btu/h, 220 volts, com evaporadora (unidade interna) e condensadora (unidade externa), função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. rotulagem contendo selo procel com classificação do inmetro de eficiência energética a. com garantia mínima de 12 meses.	3	UN		
15		CLIMATIZADOR DE AMBIENTE 45L 210W, 110V	1	UN		
TOTAL						

02- DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade o período de 01 (um) ano a contar da data da sua assinatura e não será objeto de prorrogação de sua vigência, conforme estabelece o art. 15, § 3º, item III da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93.

03 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ter os seus quantitativos utilizados pelo (Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos) do Município de Montalvânia-MG, dentro do limite definido no Anexo I – Termo de Referência e em observância ao teor da proposta de preço reformulada pós lances e, de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta os procedimentos de registro de preços.

3.2 Poderá ainda utilizar da Ata de Registro de Preços Órgãos da Administração Pública que manifestarem em participar como “Caroneiro”, cabendo ao (Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de



Administração e Recursos Humanos), interceder no desfecho dos procedimentos junto a Adjudicatária e o “Caroneiro”, mediante anuência da Autoridade Máxima Municipal.

04 – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

4.1 Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são constantes da sua proposta de preços reformulada pós lances e que decorreu de acordo com as respectivas classificações no desfecho do julgamento do Pregão Presencial nº. 035/2021, conforme descrito na clausula primeira, ou seja, a **Administração** pagará à **Adjudicatária**, detentora da ata de registro de preços, o valor global estimado de R\$......(.....) por conta do fornecimento dos objetos conforme descrito na clausula primeira e de acordo com o detalhado na proposta reformulada pos lances e, em observância no que couber o detalhado no anexo I – termo de referência/especificações técnicas.

4.2 Em cada fornecimento desta ata de registro de preços serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório/edital do Pregão Presencial nº 035/2021 que integra o presente instrumento de compromisso.

05 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A **Adjudicatária** só estará autorizada a fornecer os objetos descritos na clausula primeira, a débito do Município de Montalvânia-MG, mediante recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compras do Município, com a obrigação de realizar a entrega no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, entrega esta a ser realizada in loco (sede do Município), por sua conta e risco, isentando o Município de qualquer despesa adicional, em observância ao detalhado no anexo I – termo de referência que é parte integrante desta ata para todos os efeitos legais e de direito.

5.2 O atraso no fornecimento dos objetos ensejará à **Adjudicatária** em sanções administrativas conforme estabelece o art. 86 da Lei 8.666/93.

5.3 Fica vedada a **Adjudicatária** detentora da ata de registro de preços sub empreitar o fornecimento dos objetos, sem anuência da **Administração**.

06 – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DO EMPENHAMENTO DA DESPESA

6.1 Mediante recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de compras do Município, emerge a obrigação da realizar o fornecimento dos objetos, mediante nota fiscal.

6.2 O empenhamento da despesa será processado pelo departamento de contabilidade mediante recebimento da ordem de serviços acompanhada da respectiva nota fiscal, em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93

07 – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento concernente às despesas por conta do fornecimento do objeto, será efetuado pela Tesouraria do Município, através (TED) em nome da futura Adjudicatária ou futura contratada, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data da nota fiscal, acompanhada da respectiva cópia das ordens de fornecimentos.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a 30 (trinta) dias, não justificados, provocados exclusivamente pela Administração o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.3 Considerando que os quantitativos registrados no anexo I – termo de referência e que será objeto da apresentação da proposta reformulada pós lances, não se obriga a administração na obrigação adquirir todos os quantitativos registrado na futura ata de registro de preços, nem tão pouco ao pagamento de todo o valor registrado na mesma, mas sim o pagamento das despesas efetivamente contraídas em face da emissão de autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compras do Município.

08 – DOS CASOS OMISSOS

8.1 Na ocorrência de casos omissos, será levado em consideração o interesse público e aplicar-se-á as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

09 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Aos detentores desta Ata que descumprirem total ou parcialmente suas avenças serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

9.1.1 A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços, pelas Adjudicatárias com propostas classificadas na licitação quando do desfecho do julgamento da licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro de preços, ensejará a aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado na ata de registro de preços.

9.1.2 Advertência formal, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo ao Erário;

9.1.3 Ocorrendo atraso na prestação dos serviços por culpa da Detentora desta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovada, ser-lhe á aplicada multa pecuniária de 10% (dez por cento) do valor apurado na ordem de serviço.

9.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços na ocorrência de reincidência no descumprimento da obrigação;

9.1.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Montalvânia, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme estabelece do art. 7º da Lei 10.520/02, decorrentes de inexecução da obrigação de que se resulte prejuízo para o serviço;



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



9.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, ou atrasos ou inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.1.7 A penalidade de multa pecuniária deverá ser recolhida aos cofres públicos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, sob pena de lançamento em dívida ativa podendo o valor ser descontado de eventuais créditos.

10 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO REGISTRADO NA ATA

10.1. O critério de reajustamento de preços registrados na ata, encontra-se detalhado nos subitens conexos do item 3 (três) do anexo I – termo de referência, instrumento este que é parte integrante desta ata de registro de preços, para todos os efeitos legais e de direito.

10.2 O reajuste preços dar-se-á através de termo de aditamento à ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 65, inciso II alínea “d” da Lei 8.666/93

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS

11.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes.

12 - DAS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 A administração através da sua autoridade máxima, deverá nomear servidor na qualidade de fiscal da execução da ata de registro de preços, em conformidade com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, constituir o secretário municipal de administração como gestor da ata de registro de preços, com poderes nos termos da lei, notadamente com poderes para notificar extrajudicialmente à adjudicatária em decorrente de descumprimento de suas obrigações e que venha expor o ente público em prejuízo, bem como nomear servidores para comporem a “Comissão Especial” na qualidade de fiscais para acompanhamento dos preços registrado na “Ata de Registro de Preço” no confronto com os praticados no mercado, bem como para aprovar o recebimento definitivo dos objetos.

12.2 O departamento de licitação, deverá convocar formalmente a Adjudicatária para retirar e assinar a “Ata de Registro de Preços” e devolver o instrumento devidamente assinado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da notificação, em conformidade com o prescrito no art. 64 da Lei 8.666/93.

12.3 Constituir a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, como “Órgão Gerenciador” da Ata de Registro de Preços.

12.4 Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas na Ata de Registro de Preços em conformidade com o disposto no art. 86 c/c art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, qual seja no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



12.6 Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto, bem como pagamentos sempre que a medida for considerada necessária objetivando resguardar o interesse público;

12.7 Para a eficácia da ata de registro de preços, realizar por sua conta e risco a publicação do seu respectivo extrato, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como publicar extrato de eventuais termos de aditamento que venham a ser firmados pelas partes

13 - DAS RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

13.1 A Adjudicatária se obriga a fornecer o objeto, em conformidade com a proposta de preços reformulada pós lances, bem como em observância ao teor da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

13.2 Só realizar o fornecimento dos objetos a débito do Município de Montalvânia, mediante recebimento da autorização de fornecimento, emitido pelo Departamento de Compras do Município, com a obrigação de realizar a entrega dos objetos, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias corridos, in loco (sede do Município de Montalvânia), prazo este contados da data do recebimento da respectiva autorização de fornecimento, que será encaminhada via email, onde o descumprimento obrigação do prazo de entrega ensejará a Adjudicatária em sanções administrativas, dentre elas multas pecuniárias por descumprimento da obrigação, conforme disposto no art. 87 da Lei 8.666/93.

13.3 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos causados ao Município de Montalvânia, ou a terceiros, considerando que a entrega dos objetos será in loco, sede do Município de Montalvânia, por conta sua conta e risco.

13.4 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no desfecho da licitação, devendo comunicar ao Município de Montalvânia, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

13.5 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Instrumento Convocatório/Edital, na Ata de Registro de Preços de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de Montalvânia de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Adjudicatária/Contratada.

13.6 Dar garantia de funcionamento dos equipamentos durante o prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da nota fiscal, onde a mesma reconhece a sua obrigação de disponibilizar mão de obra técnica, devidamente qualificada, para realizar os devidos reparos técnicos do equipamento que apresentar eventual defeito, incluso ainda na obrigação do fornecimento de eventuais peças, sem qualquer ônus para o Município, exceto se o defeito do equipamento decorreu em face de variação de energia ou decorrente da natureza notadamente oriundo de descarga de ráio e que venha comprometer o funcionamento do equipamento.

13.7 Eventual pedido de realinhamento de preços, pretendido pela adjudicatária, só deverá ser perquirido após decorrido o prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias da data da assinatura da ata, onde será



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



necessária a apresentação de instrumento justificando a necessidade de reajuste do valor, devendo o instrumento ser acompanhado da cópia da nota fiscal que ensejou na formulação da proposta de preços, (nota fiscal anterior) bem como deverá vir acompanhado de cópia da nota fiscal que ensejou na última aquisição do objeto junto a distribuidora ou fabricante.

13.8 Todos os equipamentos a serem fornecidos considerando que a energia disponibilizada no Município é de 127 volts, devendo ainda os equipamentos conterem o selo do INMETRO, sob pena do não recebimento..

14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo (Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos), por determinações da Autoridade Máxima Municipal, justificando as razões das determinações, quando:

14.1.1 A **Adjudicatária** detentora da ata de registro de preços não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

14.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da obrigação, se assim for decidido pela **Administração**;

14.1.3 Por razões de interesse público, devidamente demonstrados, e justificados pela **Administração**;

14.1.4 Pela **Adjudicatária** detentora da Ata de Registro de Preço, quando mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo a **Administração** quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art.78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/94.

14.1.5 A solicitação da **Adjudicatária** detentora da ata de registro de preços para cancelamento dos preços registrados na ata deverá ser formulada com antecedência de 30 dias (trinta) e dias, que antecede suas intenções, facultada a **Administração** a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram está “Ata de Registro de Preço”, o instrumento convocatório/edital, o anexo I – Termo de Referência/Especificações Técnicas, a proposta de preços reformulada pós lances e, o anexo III – Minuta do Contrato Administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/94, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito do Consumidor.

16 – DO FORO

16.1. - Fica eleito o foro da comarca de Montalvânia, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Montalvânia,de de 2021.

Fredson Lopes França
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome>>>|
Empresa>>
CONTRATADA

Testemunhas: 1..... 2.....

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2021


PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA**, inscrito no CNPJ Nº 17.097.791/0001-12, com sede na Avenida Confúcio, nº 1.150 – Centro nesta cidade, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fredson Lopes Françaqualificar)....., e a empresa _____, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para “aquisição de equipamentos de informática, smartphone, ar condicionado e climatizador” para serem disponibilizados para as secretarias e departamentos que integram a administração municipal, no atendimento dos serviços públicos, conforme descrito e especificado no quadro constante da Cláusula Primeira, em conformidade com o Processo Licitatório nº 067/2021, na modalidade Pregão presencial nº 035/2021, sob a regência das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:




DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de ofertar recursos para atender a demanda das secretarias e departamentos que integram a administração do município, no atendimento dos serviços públicos, justifica-se a abertura de processo para a seleção da proposta mais vantajosa para registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, smartphone, ar condicionado e climatizador, conforme detalhado neste termo de referência/especificações técnicas.




CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - Contratação de empresa para a “aquisição de equipamentos de informática, smartphone, ar condicionado e climatizador, conforme descrito e especificado no quadro abaixo:

ITEM	FOTO ILUSTRATIVA	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UNID	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01		<p>Impressora Multifuncional Laser Monocromática.</p> <p>Conexão rede cabeada, Wi-Fi e USB</p> <p>Scanner, Bandeja de digitalização e Impressora</p> <p>Impressão de até 10000 impressões no ciclo mensal</p> <p>Velocidade de impressão de 30 páginas por minuto ou superior.</p> <p>Largura máximo de papel na bandeja de 21,6</p> <p>Suporte a diversos sistemas operacionais.</p> <p>Impressão Frente e Verso</p> <p>LCD Frontal</p> <p>Resolução de Cópia 600x600</p> <p>Velocidade de cópia de 20ppm ou superior</p> <p>Garantia de 12 meses On-Site</p> <p>Todos os equipamentos devem seguir um único padrão.</p>	44	UN		

02		<p>Impressora Multifuncional jato de tinta colorida.</p> <p>Conexão wi-fi e usb Scanner e Impressora Tecnologia de tanque para reposição da tinta utilizada de fácil manuseio Impressão de até 6000 pagina em preto e 5000 páginas colorida Velocidade de impressão de 30 páginas por minuto ou superior quando utilizado impressão em preto, 15 páginas ou superior quando utilizado impressão colorida Largura máximo de papel na bandeja de 21,6 Função de leitura e impressão de imagens diretamente via cartão de memória. Suporte aos cartões SD/SDHC/SDXC, MiniSD, MicroSDHC, MicroSDXC10 Suporte a diversos sistemas operacionais. LCD Frontal Bivolt</p> <p>Garantia de 12 meses On-Site</p> <p>Todos os equipamentos devem seguir um único padrão.</p>	19	UN		
03		<p>Impressora Multifuncional A3 jato de tinta colorida.</p> <p>Conexão Rede, Wi-Fi e Usb Scanner, Alimentador e Impressora Tecnologia de tanque para reposição da tinta utilizada de fácil manuseio Impressão de até 7000 pagina em preto e 6000 páginas colorida Velocidade de impressão de 35 páginas por minuto ou superior quando utilizado impressão em preto, 20 páginas ou superior quando utilizado impressão colorida Impressão Frente – Verso automática Resolução Ótica de 1200dpi ou superior Area de Digitalização de 21,6cm x 35,6cm ou superior Suporte a diversos sistemas operacionais. LCD Frontal Bivolt</p> <p>Garantia de 12 meses On-Site</p> <p>Todos os equipamentos devem seguir um único padrão.</p>	2	UN		
04		<p>Controle de acesso de pessoas, do tipo relógio de ponto com sensor biométrico e com sensor de proximidade mifare, com estrutura de acesso de parede, estrutura ergométrica tipo fixação em parede com acessórios para fixação inclusos, acesso no sentido bidirecional, sistema de leitura do tipo biométrico com sensor óptico e com leitor de proximidade, estrutura em material de alta resistência; a ambientes hostis e atendendo grau de proteção ip54, visor do tipo cristal liquido 2 linhas, 20 caracteres e teclado numérico, controle de</p>	7	UN		

		<p>acesso com capacidade para 10.000 registros de ponto em memória e memória do relógio de no mínimo 512kbytes, com dimensões aproximadas de conforme oferecido pelo mercado, alimentação de 11 0v ou 220v, bateria interna recarregável com autonomia de 8 horas, com acessórios de cd de instalação e software de gerenciamento de ponto eletrônico com arquitetura web, sensor biométrico com resolução de 500 dpi, memória de 3000 impressões digitais protocolo de comum , protocolo de comunicação tcp/ip, conexão usb externa universal, com garantia de 12 meses com atendimento e suporte on site, assistência técnica e treinamento.</p>				
05		<p>Monitor Led frequência de 60hz ou superior tela 23,6" ou superior, Widescreen, LED, Full HD resolução de 1920x1080, brilho 250nits, tempo de resposta 6ms ou superior, com entrada HDMI e VGA, alimentação bivolt.</p> <p>Garantia de 12 meses On-Site</p> <p>Todos os equipamentos devem seguir um único padrão.</p>	3	UN		
06		<p>Microcomputador, processador mínimo 4 núcleos, 4 Thread, 3.60Ghz ou superior, 9ª geração ou superior, Chip B360 ou Superior, Expansível até 64GB e 4 Slots de memória, 8GB de memória RAM DDR4 SDRAM com frequência mínima de 2400 MHz ou superior, conexão de rede gigabit, disco de armazenamento solido de 240 GB ou superior, Conexão de vídeo HDMI e VGA, suporte para 2 monitores, fonte 180w 85% de eficiência ou superior, Bivolt, Leitor/Gravador de DVD, USB Parte Traseira 2 USB 2.0, 2 USB 3.1, 1 USB Type C, USB Frontal 2 USB 3.1 + 2 USB 2.0, suporte para 2 disco de armazenamento de 2,5/3,5" Windows Professional Licenciado, Chip de Criptografia 2.0, Gabinete SFF, Toolless, Sensor de Intrusão + Monitor LED 18,5", resolução 1600x900 ou superior + Teclado, Mouse Óptico USB c/ scroll.</p> <p>Os computadores devem conter as certificações:</p> <p>Compatibilidade de Hardware: HCL Windows 10 x64 Segurança, Eficiência energética IMETRO Portaria 170/2012 Certificação de Ruído (ISSO 7779, ISSO 9296 Equipamento Ecologicamente Correto: EPEAT, RoHS, e ABNT Segurança do usuário: IEC 60950</p> <p>Garantia de 12 meses On-Site</p> <p>Todos os equipamentos devem seguir um único padrão.</p>	104	UN		
07		<p>Microcomputador, processador mínimo 6 núcleos, 8 Thread, 3.20Ghz ou superior, 8ª geração ou superior, 12mb de cache, 16GB de memória RAM PC4 com frequência mínima de 2666 MHz ou superior, conexão de rede gigabit, disco de armazenamento solido de 480GB ou superior, disco rígido 2tb, fonte 750w 80% Bivolt ou superior, placa gráfica off-board mínima 128bits com 4gb de memória gddr6, Leitor/Gravador de DVD, 4 ou mais portas USB 3.0, 2 ou mais portas USB 2.0,</p>	1	UN		

		<p>Sistema Operacional Windows Profissional Licenciado, suporte para 2 discos rígidos ou mais + Monitor LED 23,6", resolução 1920x1080 ou superior + Teclado, Mouse Óptico USB c/ scroll.</p> <p>Garantia de 12 meses On-Site</p> <p>Todos os equipamentos devem seguir um único padrão.</p>				
08		<p>Notebook, processador mínimo 4 núcleos, 4 Thread, 1.50Ghz ou superior, 8ª geração ou superior, 8GB de memória RAM PC4 com frequência mínima de 2400 MHz ou superior, conexão de rede cabeada gigabit, rede wireless ax disco de armazenamento solido de 240GB ou superior, Conexão de vídeo HDMI (1.4b) com suporte para 1 monitor externo, tela de 15,6" Full HD (1920x1080) 60hz, teclado numérico, Windows Profissional Licenciado,</p> <p>Garantia de 12 meses On-Site</p> <p>Todos os equipamentos devem seguir um único padrão.</p>	19	UN		
09		<p>SMARTPHONE, MEMÓRIA RAM 2 GB, Processador Octa-Core, Sistema Operacional Android 9.0n Tamanho Da Tela mínimo de 6.2, Memória Interna 32 GB, Garantia Do Fornecedor 12 Meses, Conexão Wi-Fi, 3G, 4G, Bluetooth, Câmera Frontal mínima de 8mp E Câmera Traseira mínima de 13mp.</p> <p>Garantia de 12 meses</p>	15	UN		
10		<p>APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, (12.000 BTU/H) de parede, ciclo frio, capacidade de refrigeração mínima de 12.000 btu/h, 220 volts, com evaporadora (unidade interna) e condensadora (unidade externa), função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. rotulagem contendo selo procel com classificação do inmetro de eficiência energética a. com garantia mínima de 12 meses.</p>	33	UN		
11		<p>APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, (18.000 BTU/H) de parede, ciclo frio, capacidade de refrigeração mínima de 18.000 btu/h, 220 volts, com evaporadora (unidade interna) e condensadora (unidade externa), função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. rotulagem contendo selo procel com classificação do inmetro de eficiência energética a. com garantia mínima de 12 meses.</p>	2	UN		

12		APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, (24.000 BTU/H) de parede, ciclo frio, capacidade de refrigeração mínima de 24.000 btu/h, 220 volts, com evaporadora (unidade interna) e condensadora (unidade externa), função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. rotulagem contendo selo procel com classificação do inmetro de eficiência energética a. com garantia mínima de 12 meses.	6	UN		
13		APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, (9.000 BTU/H) de parede, ciclo frio, capacidade de refrigeração mínima de 9.000 btu/h, 220 volts, com evaporadora (unidade interna) e condensadora (unidade externa), função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. rotulagem contendo selo procel com classificação do inmetro de eficiência energética a. com garantia mínima de 12 meses.	63	UN		
14		APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, (12.000 BTU/H) de parede, ciclo frio, capacidade de refrigeração mínima de 12.000 btu/h, 220 volts, com evaporadora (unidade interna) e condensadora (unidade externa), função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. rotulagem contendo selo procel com classificação do inmetro de eficiência energética a. com garantia mínima de 12 meses.	3	UN		
15		CLIMATIZADOR DE AMBIENTE 45L 210W, 110V	1	UN		
TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O contratante pagará a contratada, o valor global estimado de R\$ _____ por conta do fornecimento dos objetos conforme detalhado na clausula primeira

2.2. – O pagamento será realizado pela tesouraria do Município, até o 30º (trigésimo) dia, através TED em nome da contratada, contado da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhado da respectiva ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de compras

2.3 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



2.6 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 10 (dez) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. O critério de reajustamento de preços dar-se-á em conformidade com o previsto na ata de registro de preços e no anexo I – termo de referência/especificações técnicas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. – Os produtos serão entregues em até 15 (quinze) dias, no local a ser indicado em cada ordem de fornecimento, emitida pelo setor de compras.

4.2. - Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O recebimento dos produtos, será efetuado por servidor devidamente credenciado por cada Secretaria Requisitante, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. –Caso a contratada opte por realizar a entrega do produto com marca diferente da constante na proposta, a mesma deverá apresentar documento comprobatório anexo à nota fiscal comprovando que o



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



objeto em questão tem qualidade igual ou superior ao dá proposta, respeitando as características mínimas exigidas no edital, ficando a caráter do Município sua aceitação.

4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- b) Expedir, através da Secretaria Requisitante, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



g) A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

h) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

02009010.1212200211.030.44905200000 - Equipamentos e Material Permanente - 0000247

02010010.2781202241.057.44905200000 - Equipamentos e Material Permanente - 0000371

02012010.0812205791.084.44905200000 - Equipamentos e Material Permanente - 0000476

02012032.0824404871.154.44905200000 - Equipamentos e Material Permanente – 0000573

02012032.0824404871.152.44905200000 - Equipamentos e Material Permanente - 0000571

02012031.0824405771.095.44905200000 - Equipamentos e Material Permanente - 0000538

02012010.0824404871.153.44905200000 - Equipamentos e Material Permanente - 0000478

02012030.0824305791.093.44905200000 - Equipamentos e Material Permanente - 0000517

02015010.1854204571.135.44905200000 - Equipamentos e Material Permanente - 0000760

02011010.1012205861.058.44905200000 - Equipamentos e Material Permanente - 0000391

02011010.1030105871.061.44905200000 - Equipamentos e Material Permanente - 0000424

02011010.1030505871.068.44905200000 - Equipamentos e Material Permanente - 0000466

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - A duração do presente Contrato fica adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do caput do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, até ___/___/___, contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.



CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. advertência;

9.1.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.4 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos produtos/serviços fornecidos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.2. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.4. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Montalvânia-MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Fica o servidor Sr., designado pelo, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente Contrato Administrativo, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

10.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de serviços inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



10.3 O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços e/ou produtos, se considerados em desacordo com os termos do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. - Fica eleito o foro da comarca de Montalvânia-MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Montalvânia/MG,de de 2021.

Fredson Lopes França
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome>>>|
Empresa>>
CONTRATADA

Testemunhas:

1..... 2.....



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

À

Prefeitura Municipal de Montalvânia

Att. Pregoeiro Oficial do Município

MONTALVÂNIA-MG

DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (..... qualificar.....), e em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº: 10.520/02 para todos os fins legais e necessários, **“Declara”** que:

- Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº 067/2021 – Modalidade Pregão Presencial nº. 035/2021, e em decorrência disto, às exigências da Lei Federal 10.520/02 e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, dentre elas a superveniência da não existência de fato impeditivo quanto a participação no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do Contrato;
- para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos, considerando que os objetos serão entregues in loco (sede do Município);
- sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Montalvânia;
- renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
- não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data ;...../...../.....

.....
Nome do signatário
CPF nº: >>>

Observação: Constituindo representante esta declaração deverá ser entregue ao pregoeiro no ato do credenciamento, não constituindo representante esta declaração deverá ser anexada junto com a proposta de preços e enfeixada no envelope 01 onde a ausência desta declaração implicará na inabilitação da proponente licitante.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

À

Prefeitura Municipal de Montalvânia
Att. Pregoeiro Oficial do Município
MONTALVÂNIA-MG

DECLARAÇÃO

A empresa (qualificar), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, "Declara" para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local/data.....de de

(Assinatura representante legal)

Observações: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima, devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação (envelope nº 02).



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

À
Prefeitura Municipal de Montalvânia
Att. Pregoeiro Oficial do Município
MONTALVÂNIA-MG

DECLARAÇÃO

A Empresa.....(qualificar), inscrita no CNPJ sob o nº:....., neste ato representada pelo Sr..... (qualificar), em cumprimento ao § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93, declara para os devidos fins que não existe superveniência de fato impeditivo para habilitação no Processo Licitatório nº 067/2021 – Modalidade Pregão Presencial nº 035/2021.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,.....de.....de

Assinatura do Declarante

Observações: Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação.e enfeixada no envelope nº 02).



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA GOZAR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

DECLARAÇÃO

A empresa (.....qualificar.....), através do seu representante abaixo assinado “**Declara**”, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data....., ... de de.....

.....
Nome:>
CPF:>

Observações: 1.Nos termos da Lei obriga-se a proponente licitante a elaborar esta declaração, devendo a mesma ser entregue pelo representante da licitante, ao Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento. E na ocorrência de não constituir representante para se fazer presente no ato do certame, esta declaração deverá ser anexada junto com a proposta de preços e enfileirada no envelope 01, sob pena de impedimento de gozar dos benefícios da lei complementar nº 123/06.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

À
Prefeitura Municipal de Montalvânia
Att. Pregoeiro Oficial do Município
MONTALVÂNIA-MG

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Montalvânia-MG, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS



Local/Data.....de..... de




À Prefeitura Municipal de Montalvânia
 Att. Pregoeiro Oficial do Município
 MONTALVÂNIA-MG

Prezados Senhores,




A Empresa.....(qualificar)....., através do seu procurador Sr.....(qualificar)..... declara que esta ciente dos ditames do instrumento convocatório e seus anexos, inerente ao Processo Licitatório nº 067/2021 – Pregão Presencial nº 035/2021 e, não obstante vem mui respeitosamente, apresentar minha proposta comercial de preços por conta do fornecimento dos produtos, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	FOTO ILUSTRATIVA	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UNID	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01		<p>Impressora Multifuncional Laser Monocromática.</p> <p>Conexão rede cabeada, Wi-Fi e USB Scanner, Bandeja de digitalização e Impressora Impressão de até 10000 impressões no ciclo mensal Velocidade de impressão de 30 páginas por minuto ou superior. Largura máximo de papel na bandeja de 21,6 Suporte a diversos sistemas operacionais. Impressão Frente e Verso LCD Frontal Resolução de Cópia 600x600 Velocidade de cópia de 20ppm ou superior</p> <p>Garantia de 12 meses On-Site</p> <p>Todos os equipamentos devem seguir um único padrão.</p>	44	UN		
02		<p>Impressora Multifuncional jato de tinta colorida.</p> <p>Conexão wi-fi e usb Scanner e Impressora Tecnologia de tanque para reposição da tinta utilizada de fácil manuseio Impressão de até 6000 pagina em preto e 5000 páginas colorida Velocidade de impressão de 30 páginas por minuto ou superior quando utilizado impressão em preto, 15 paginas ou superior quando utilizado impressão colorida Largura máximo de papel na bandeja de 21,6 Função de leitura e impressão de imagens diretamente via cartão de memória. Suporte aos cartões SD/SDHC/SDXC, MiniSD, MicroSDHC,</p>	19	UN		

		<p>MicroSDXC10 Suporte a diversos sistemas operacionais. LCD Frontal Bivolt</p> <p>Garantia de 12 meses On-Site</p> <p>Todos os equipamentos devem seguir um único padrão.</p>				
03		<p>Impressora Multifuncional A3 jato de tinta colorida.</p> <p>Conexão Rede, Wi-Fi e Usb Scanner, Alimentador e Impressora Tecnologia de tanque para reposição da tinta utilizada de fácil manuseio Impressão de até 7000 pagina em preto e 6000 páginas colorida Velocidade de impressão de 35 páginas por minuto ou superior quando utilizado impressão em preto, 20 páginas ou superior quando utilizado impressão colorida Impressão Frente – Verso automática Resolução Ótica de 1200dpi ou superior Area de Digitalização de 21,6cm x 35,6cm ou superior Suporte a diversos sistemas operacionais. LCD Frontal Bivolt</p> <p>Garantia de 12 meses On-Site</p> <p>Todos os equipamentos devem seguir um único padrão.</p>	2	UN		
04		<p>Controle de acesso de pessoas, do tipo relógio de ponto com sensor biométrico e com sensor de proximidade mifare, com estrutura de acesso de parede, estrutura ergométrica tipo fixação em parede com acessórios para fixação inclusos, acesso no sentido bidirecional, sistema de leitura do tipo biométrico com sensor óptico e com leitor de proximidade, estrutura em material de alta resistência; a ambientes hostis e atendendo grau de proteção ip54, visor do tipo cristal liquido 2 linhas, 20 caracteres e teclado numérico, controle de acesso com capacidade para 10.000 registros de ponto em memória e memória do relógio de no mínimo 512kbytes, com dimensões aproximadas de conforme oferecido pelo mercado, alimentação de 11 0v ou 220v, bateria interna recarregável com autonomia de 8 horas, com acessórios de cd de instalação e software de gerenciamento de ponto eletrônico com arquitetura web, sensor biométrico com resolução de 500 dpi, memória de 3000 impressões digitais protocolo de comum , protocolo de comunicação tcp/ip, conexão usb externa universal, com garantia de 12 meses com atendimento e suporte on site, assistência técnica e treinamento.</p>	7	UN		

05		<p>Monitor Led frequência de 60hz ou superior tela 23,6" ou superior, Widescreen, LED, Full HD resolução de 1920x1080, brilho 250nits, tempo de resposta 6ms ou superior, com entrada HDMI e VGA, alimentação bivolt.</p> <p>Garantia de 12 meses On-Site</p> <p>Todos os equipamentos devem seguir um único padrão.</p>	3	UN		
06		<p>Microcomputador, processador mínimo 4 núcleos, 4 Thread, 3.60Ghz ou superior, 9ª geração ou superior, Chip B360 ou Superior, Expansível até 64GB e 4 Slots de memória, 8GB de memória RAM DDR4 SDRAM com frequência mínima de 2400 MHz ou superior, conexão de rede gigabit, disco de armazenamento solido de 240 GB ou superior, Conexão de vídeo HDMI e VGA, suporte para 2 monitores, fonte 180w 85% de eficiência ou superior, Bivolt, Leitor/Gravador de DVD, USB Parte Traseira 2 USB 2.0, 2 USB 3.1, 1 USB Type C, USB Frontal 2 USB 3.1 + 2 USB 2.0, suporte para 2 disco de armazenamento de 2,5/3,5" Windows Professional Licenciado, Chip de Criptografia 2.0, Gabinete SFF, Toolless, Sensor de Intrusão + Monitor LED 18,5", resolução 1600x900 ou superior + Teclado, Mouse Óptico USB c/ scroll.</p> <p>Os computadores devem conter as certificações:</p> <p>Compatibilidade de Hardware: HCL Windows 10 x64 Segurança, Eficiência energética IMETRO Portaria 170/2012 Certificação de Ruído (ISSO 7779, ISSO 9296 Equipamento Ecologicamente Correto: EPEAT, RoHS, e ABNT Segurança do usuário: IEC 60950</p> <p>Garantia de 12 meses On-Site</p> <p>Todos os equipamentos devem seguir um único padrão.</p>	104	UN		
07		<p>Microcomputador, processador mínimo 6 núcleos, 8 Thread, 3.20Ghz ou superior, 8ª geração ou superior, 12mb de cache, 16GB de memória RAM PC4 com frequência mínima de 2666 MHz ou superior, conexão de rede gigabit, disco de armazenamento solido de 480GB ou superior, disco rígido 2tb, fonte 750w 80% Bivolt ou superior, placa gráfica off-board mínima 128bits com 4gb de memória gddr6, Leitor/Gravador de DVD, 4 ou mais portas USB 3.0, 2 ou mais portas USB 2.0, Sistema Operacional Windows Professional Licenciado, suporte para 2 discos rígidos ou mais + Monitor LED 23,6", resolução 1920x1080 ou superior + Teclado, Mouse Óptico USB c/ scroll.</p> <p>Garantia de 12 meses On-Site</p> <p>Todos os equipamentos devem seguir um único padrão.</p>	1	UN		

08		<p>Notebook, processador mínimo 4 núcleos, 4 Thread, 1.50Ghz ou superior, 8ª geração ou superior, 8GB de memória RAM PC4 com frequência mínima de 2400 MHz ou superior, conexão de rede cabeada gigabit, rede wireless ax disco de armazenamento solido de 240GB ou superior, Conexão de vídeo HDMI (1.4b) com suporte para 1 monitor externo, tela de 15,6" Full HD (1920x1080) 60hz, teclado numérico, Windows Professional Licenciado,</p> <p>Garantia de 12 meses On-Site</p> <p>Todos os equipamentos devem seguir um único padrão.</p>	19	UN		
09		<p>SMARTPHONE, MEMÓRIA RAM 2 GB, Processador Octa-Core, Sistema Operacional Android 9.0n Tamanho Da Tela mínimo de 6.2, Memória Interna 32 GB, Garantia Do Fornecedor 12 Meses, Conexão Wi-Fi, 3G, 4G, Bluetooth, Câmera Frontal mínima de 8mp E Câmera Traseira mínima de 13mp.</p> <p>Garantia de 12 meses</p>	15	UN		
10		<p>APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, (12.000 BTU/H) de parede, ciclo frio, capacidade de refrigeração mínima de 12.000 btu/h, 220 volts, com evaporadora (unidade interna) e condensadora (unidade externa), função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. rotulagem contendo selo procel com classificação do inmetro de eficiência energética a. com garantia mínima de 12 meses.</p>	33	UN		
11		<p>APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, (18.000 BTU/H) de parede, ciclo frio, capacidade de refrigeração mínima de 18.000 btu/h, 220 volts, com evaporadora (unidade interna) e condensadora (unidade externa), função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. rotulagem contendo selo procel com classificação do inmetro de eficiência energética a. com garantia mínima de 12 meses.</p>	2	UN		
12		<p>APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, (24.000 BTU/H) de parede, ciclo frio, capacidade de refrigeração mínima de 24.000 btu/h, 220 volts, com evaporadora (unidade interna) e condensadora (unidade externa), função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. rotulagem contendo selo procel com classificação do inmetro de eficiência energética a. com garantia mínima de 12 meses.</p>	6	UN		

13		APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, (9.000 BTU/H) de parede, ciclo frio, capacidade de refrigeração mínima de 9.000 btu/h, 220 volts, com evaporadora (unidade interna) e condensadora (unidade externa), função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. rotulagem contendo selo procel com classificação do inmetro de eficiência energética a. com garantia mínima de 12 meses.	63	UN		
14		APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, (12.000 BTU/H) de parede, ciclo frio, capacidade de refrigeração mínima de 12.000 btu/h, 220 volts, com evaporadora (unidade interna) e condensadora (unidade externa), função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. rotulagem contendo selo procel com classificação do inmetro de eficiência energética a. com garantia mínima de 12 meses.	3	UN		
15		CLIMATIZADOR DE AMBIENTE 45L 210W, 110V	1	UN		
TOTAL						

OBS.:

a) A licitante deverá obrigatoriamente informar em sua proposta de preço a marca do produto.

b) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

c) **Objetivando celeridade no desfecho do processo licitatório as proponentes licitantes deverão apresentar suas propostas de preços impressas devidamente assinadas e apresentar ainda as propostas em arquivo digital em um CD/RW OU PENDRIVE. O manual para utilizar e baixar o aplicativo colhedor de proposta segue anexo ao Edital e no corpo do email que será enviado, devendo ser seguido rigorosamente suas instruções.**

VALOR DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____
(_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

PRAZO DE ENTREGA: _____ (_____) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pela (o) _____.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

(garantia de no mínimo ____ (____) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto).

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA**, Estado de Minas Gerais, através do Pregoeiro Oficial do Município em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

SINTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços**, para a futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, smartphone, ar condicionado e climatizador, para serem disponibilizados para as secretarias e departamentos que integram a administração municipal, no atendimento dos serviços públicos, conforme detalhado no termo de referência/especificações técnicas, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de: Administração, Saúde, Educação, Cultura, A. Social, Agricultura, Transportes e Obras.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Preço Unitário

ENTREGA DE ENVELOPES: Até o dia 18/10/2021 até às 14h00min – horário de Brasília

SESSÃO DE JULGAMENTO: No dia 18/10/2021 às 14h00min – horário de Brasília

Edital publicado no site oficial do Município www.montalvania.mg.gov.br e para informações, sobre o instrumento convocatório/edital e anexos, poderão ser obtidas através do email licitacao@montalvania.mg.gov.br, licitar.montalvania@hotmail.com ou diretamente na sede do Município, Avenida Confúcio, nº 1.150 – Centro – Montalvânia-MG, durante o expediente normal da sede administrativa do Município.

Montalvânia/MG, 30 de setembro de 2021.

Elivando Nonato da Silva
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº. 002, de 04.01.2021